

Iniciativa global para incentivar
o compromisso político com o
Direito Internacional Humanitário

Relatório de progresso

Índice

Introdução	5
Declaração conjunta dos seis Estados fundadores.....	7
Participação dos Estados.....	9
Participação global.....	10
Progresso nas linhas de trabalho.....	11
Metodologia das consultas.....	11
Conclusões preliminares	12
Linha de trabalho 1: Boas práticas de prevenção	14
Resumo das consultas.....	15
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	19
Linha de trabalho 2: Comissões nacionais de DIH.....	20
Resumo das consultas.....	21
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	25
Linha de trabalho 3: O DIH e a paz.....	26
Resumo das consultas.....	27
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	31
Linha de trabalho 4: Proteção da infraestrutura civil.....	32
Resumo das consultas.....	33
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	37
Linha de trabalho 5: Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados.....	38
Resumo das consultas.....	39
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	45
Linha de trabalho 6: Fazer cumprir o Direito Internacional Humanitário no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados.....	46
Resumo das consultas.....	47
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	53
Linha de trabalho 7: Guerra naval	54
Resumo das consultas.....	55
Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo.....	59

Segunda rodada de consultas	61
Consultas com todos os Estados	61
Consultas regionais para a Linha de trabalho 2: Comissões nacionais de DIH.....	62
Eventos complementares	63
Anexo: Participantes	67
Linha de trabalho 1: Boas práticas de prevenção	67
Linha de trabalho 2: Comissões nacionais de DIH.....	68
Linha de trabalho 3: O DIH e a paz	69
Linha de trabalho 4: Proteção da infraestrutura civil.....	70
Linha de trabalho 5: Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados	71
Linha de trabalho 6: Fazer cumprir o DIH no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados	72
Linha de trabalho 7: Guerra naval	74

Introdução

Mirjana Spoljaric, presidente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Os países hoje estão em guerra, se preparando para a guerra ou sendo afetados pela guerra. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) calcula que há cerca de 130 conflitos armados em todo o mundo. É mais do que havia há um ano e muito mais do que havia há uma década.

Quando se permite a degradação do Direito Internacional Humanitário (DIH), a guerra se torna uma barbárie sem limites. A comunidade internacional vê que conflitos estão sendo travados com interpretações muito permissivas das normas da guerra. Não se trata de um debate jurídico abstrato; isso tem consequências irreversíveis para milhões de vidas. Quando a guerra não se contém e busca a aniquilação total, o preço – tanto humano quanto econômico – é catastrófico, e as sementes do próximo ciclo de violência são semeadas.

Se a contínua deterioração dos limites da guerra não for contestada, ela se tornará regra e abrirá precedentes perigosos para outros conflitos. Isso vai aprofundar ainda mais a insegurança mundial. O desrespeito generalizado e flagrante do DIH por partes em conflito representa um grande risco para a lei e a segurança em todo o mundo, além de alimentar a suposição de que as violações são inevitáveis. Todos os Estados têm interesse em promover um clima político em que as regras que protegem os adversários no campo de batalha sejam respeitadas e fortalecidas.

Tendo testemunhado em primeira mão o impacto devastador dos conflitos em todo o mundo, estou muito ciente de que grande parte do sofrimento de pessoas civis poderia ter sido evitado se as regras da guerra tivessem sido respeitadas de forma mais consistente. Continuo tendo certeza de que o DIH é vital tanto para reduzir o sofrimento durante os conflitos quanto para estabelecer as bases para a paz.

As normas existem; a lei é clara. As Convenções de Genebra, ratificadas por todos os Estados, continuam sendo uma das expressões mais claras de nossa humanidade. No entanto, o DIH foi deixando de ser uma prioridade política à medida que as lembranças de guerras passadas se desvanecem e ficamos entorpecidos com os horrores transmitidos ao vivo a nossos telefones.

Agora, é necessário fazer um esforço excepcional – não para politizar a lei, mas para reafirmá-la. É por isso que, há um ano, Brasil, China, França, Jordânia, Cazaquistão e África do Sul lançaram com o CICV a Iniciativa global para incentivar o compromisso político com o DIH. Desde que ela foi criada, mais de 80 Estados participaram desse esforço coletivo, demonstrando um forte empenho em conter a degradação e recuperar o respeito pelas normas da guerra.

Este relatório marca o primeiro ano desse processo coletivo, que incluiu sete consultas conduzidas pelos Estados, seis discussões de alto nível, quatro reuniões regionais e três seminários entre abril e junho de 2025. Mais de 130 Estados participaram. Muitos Estados reafirmaram que o DIH continua sendo um quadro jurídico e moral relevante e essencial para proteger as pessoas durante conflitos armados. Esse processo representa um impulso que me enche de esperanças de que poderemos reverter essa tendência e revigorar o respeito por essas normas que salvam vidas.

Esta iniciativa não pretende politizar o DIH, mas torná-lo uma prioridade política. Trata-se de uma união que transcende fronteiras, culturas e interesses nacionais para reafirmar nossa responsabilidade coletiva. É um apelo à consciência e uma plataforma para líderes que não querem um mundo que tolere a vitória a qualquer custo. Trata-se de escolher a humanidade mesmo nos momentos mais sombrios da humanidade. No último ano, os Estados e as partes interessadas trabalharam juntos para identificar caminhos concretos para fortalecer o respeito pelo DIH, concentrando-se em quatro áreas principais:

- **Prevenir violações.** O respeito pelo DIH começa em cada Estado. Cada Estado deve implementar medidas eficazes para prevenir violações e usar todos os meios disponíveis para que as partes o respeitem.
- **Proteger hospitais e outras infraestruturas civis.** Há uma necessidade urgente de proteger as infraestruturas civis – como hospitais, escolas, lares e serviços básicos – que, com frequência, são atacadas impunemente.
- **Fortalecer o DIH para as guerras atuais e futuras.** Abordar os desafios emergentes, como operações cibernéticas e atividades militares no mar, para garantir que o DIH continue forte e relevante.
- **Vincular o DIH à paz.** Explorar como o respeito pelo DIH pode contribuir para a mediação, a reconciliação e, em última análise, a moderação e a paz.

As conclusões preliminares neste relatório são um marco importante de nosso esforço comum. Elas refletem o compromisso de Estados e especialistas que uniram forças para abordar as questões mais urgentes que o DIH enfrenta hoje em dia. Enquanto nos preparamos para a reunião mundial que acontecerá em 2026, essas ideias fornecem uma base sólida para avançar e são um claro apelo à participação nas próximas consultas. A responsabilidade de defender o DIH é de todos os Estados, em todas as circunstâncias. A participação ativa das autoridades, de diplomatas e da sociedade civil é um ato de liderança que reafirma nosso dever coletivo para com as gerações futuras.

Agradeço calorosamente aos 27 copresidentes e aos seis Estados fundadores, cuja liderança tem sido fundamental para o avanço desta iniciativa. As Convenções de Genebra surgiram de um imenso sofrimento humano. Hoje, temos a responsabilidade de honrar esse legado não apenas com palavras, mas com ações. Vamos renovar nosso compromisso com as normas da guerra, proteger as pessoas afetadas por conflitos e preservar a esperança na paz.

Obrigada pelo apoio.

Declaração conjunta dos seis Estados fundadores

Em setembro de 2024, nossos seis Estados fundadores – África do Sul, Brasil, Cazaquistão, China, França e Jordânia – se uniram com um propósito comum. Com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), lançamos a **Iniciativa global para incentivar o compromisso político com o Direito Internacional Humanitário**, um esforço ousado destinado a revigorar a vontade política por trás do Direito Internacional Humanitário (DIH). O objetivo era claro desde o princípio: incentivar o compromisso político e fortalecer o respeito pelo DIH.

Desde aquele momento crucial, a Iniciativa global sobre o DIH tem recebido impulso. Mais de 80 Estados se comprometeram a apoiar e 27 países decidiram copresidir uma das sete linhas de trabalho desta iniciativa, o que garante diversidade regional e temática para lidar com as dificuldades novas e antigas enfrentadas pelo DIH.

Nos últimos dois meses, o envolvimento cresceu bastante, pois os Estados demonstraram um grande interesse na primeira rodada de consultas. Mais de 130 Estados participaram de pelo menos uma consulta, em que trocaram abordagens práticas e elaboraram recomendações para melhorar a implementação do DIH. Esses debates têm sido sólidos, com trocas de perspectivas e interpretações jurídicas, discussões sobre boas práticas e ênfase na urgência de sua missão. Significativos e urgentes, esses diálogos refletem a crescente preocupação com o declínio do respeito pelo DIH – e com o fato de que a vida de pessoas civis e infraestruturas básicas estão cada vez mais em risco. Uma questão comum surgiu nas consultas: as violações das obrigações impostas pelas Convenções de Genebra levam a um sofrimento humano e uma destruição inconcebíveis. Diversas pessoas fizeram esse alerta e pediram uma ação imediata e coletiva.

Nós, os seis Estados fundadores, consideramos que este momento é crucial. Reverter essa tendência exige uma determinação política conjunta: reforçar o respeito pela letra e pelo espírito da lei, promover a responsabilização e fomentar uma cultura de respeito pelas normas. Enfatizamos a importância da aprendizagem mútua – por meio do compartilhamento de práticas nacionais fortes, quadros jurídicos e mecanismos de aplicação – para promover o progresso coletivo conforme as Convenções de Genebra.

Este relatório, que detalha os resultados preliminares da primeira rodada de consultas das sete linhas de trabalho, é um marco significativo. Além de consolidar informações, ele serve de base para o principal evento da Iniciativa global sobre o DIH – uma conferência de alto nível que acontecerá em 2026 a fim de conservar o impulso político e reforçar a resiliência do DIH.

Juntos, África do Sul, Brasil, Cazaquistão, China, França e Jordânia continuam fazendo um importante convite a todas as Altas Partes Contratantes das Convenções de Genebra: ajudem-nos a reafirmar que o DIH deve ser respeitado de modo universal, imparcial e contínuo. Mais do que nunca, temos que cumprir nosso dever comum de defender a lei, preservar a humanidade em guerras e lutar juntos por um mundo justo e pacífico.

Participação dos Estados

Esta seção descreve a participação estatal no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

- **7 linhas de trabalho.**
- **27 copresidentes.**
- 7 consultas estatais / 6 debates de alto nível / 4 encontros regionais / 3 seminários temáticos.
- Mais de **80 Estados** aderiram.
- **130 Estados** participaram da primeira rodada de consultas ao longo de 7 semanas.
- **250 declarações** foram feitas pelos Estados.



As linhas de trabalho são copresididas pelos seguintes 27 Estados:

Linha de trabalho 1	Linha de trabalho 2	Linha de trabalho 3	
Boas práticas de prevenção Austrália Áustria Quênia Emirados Árabes Unidos	Comissões nacionais de DIH Alemanha Peru Filipinas Reino Unido	O DIH e a paz Bangladesh Colômbia Etiópia Catar Arábia Saudita	
Linha de trabalho 4	Linha de trabalho 5	Linha de trabalho 6	Linha de trabalho 7
Proteção da infraestrutura civil Argélia Costa Rica Serra Leoa Eslovênia	Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados Nigéria Paquistão Espanha Uruguai	Fazer cumprir o Direito Internacional Humanitário no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados Gana Luxemburgo México Suíça	Guerra naval Egito Indonésia

Participação global

De setembro de 2024 a agosto de 2025, a Iniciativa global sobre o DIH reuniu os Estados de diversas maneiras para tratar das dificuldades enfrentadas pelo DIH hoje em dia.¹ Em janeiro de 2025, o Presidente da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o apoio do CICV, realizou um diálogo interativo intitulado “Preservar a dignidade humana em conflitos armados”. Com mais de 80 países presentes, o evento foi um [apelo importante para que o DIH se torne uma prioridade política](#). Em nome dos seis Estados fundadores da Iniciativa global, a Jordânia pediu a adesão de todos os Estados signatários das Convenções de Genebra. Durante o evento, os Estados afirmaram a importância do DIH e reiteraram a necessidade de encontrar maneiras concretas de responder às preocupações humanitárias imediatas. Uma mensagem foi clara: o mundo está numa encruzilhada e só uma ação decisiva pode conter o colapso da humanidade na guerra.

Em fevereiro de 2025, os seis Estados fundadores realizaram um importante evento em Genebra, organizado pelo Cazaquistão e moderado pelo Brasil, com a presença da Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil. Neste evento, um número crescente de Estados declarou ter grande interesse em aderir à iniciativa.

Em abril de 2025, o Ministro das Relações Exteriores da França reuniu em Nova York os seis Estados fundadores, os 21 copresidentes de linhas de trabalho que estavam confirmados naquela data, dois membros do conselho consultivo e o CICV. Este primeiro encontro de todos os participantes da iniciativa foi dedicado a harmonizar a estratégia e refinar os planos de curto prazo. A presidente do CICV, Mirjana Spoljaric, assegurou que “participar da Iniciativa global é tomar uma posição contra guerras sem regras”. Durante a reunião, os 27 Estados publicaram um [comunicado conjunto](#) que reafirma seu compromisso inabalável com o DIH e condena a crescente diferença entre as obrigações jurídicas e a realidade nos campos de batalha.

Em junho de 2025, a Costa Rica presidiu um painel de alto nível intitulado “As consequências humanitárias do conflito armado: promover o respeito e as boas práticas na aplicação do Direito Internacional Humanitário” durante o Segmento de Assuntos Humanitários do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC). Em sua declaração, a [presidente do CICV, Spoljaric](#), alertou que “a humanidade está desmoronando diante de nossos olhos”. Durante o debate, a África do Sul declarou que “se a Iniciativa global conseguir fazer com que o DIH seja uma prioridade política para todos os Estados, as violações do DIH podem se tornar coisa do passado”, e o Brasil alertou contra o perigo das interpretações permissivas do DIH, afirmando que elas abalam proteções jurídicas cuidadosamente elaboradas ao longo de décadas e corroem o espírito do DIH. Falando em nome dos seis Estados fundadores, a França apresentou os progressos nas linhas de trabalho da iniciativa. A Eslovênia fez uma [declaração](#) em nome dos copresidentes da linha de trabalho sobre a proteção da infraestrutura civil (Argélia, Costa Rica, Serra Leoa e Eslovênia) e da linha de trabalho sobre a proteção dos hospitais (Nigéria, Paquistão, Espanha e Uruguai). A declaração foi endossada por 58 Estados e uma organização regional. Vários outros Estados de todas as regiões tomaram a palavra no tempo restante para expressar seu apoio e sua participação na iniciativa.

Em agosto de 2025, no Dia Mundial da Assistência Humanitária, a África do Sul convocou uma reunião de embaixadores e altos comissários dos Estados-Membros da União Africana representados em Pretória. O objetivo era ressaltar [o papel vital da África na Iniciativa global sobre o DIH](#).

¹ Todas as declarações relacionadas à Iniciativa global sobre o DIH podem ser encontradas no site www.upholdhumanityinwar.org.

Progresso nas linhas de trabalho

Metodologia das consultas

A primeira rodada de consultas foi organizada pelos seis Estados fundadores, pelos copresidentes das sete linhas de trabalho e pelo CICV entre meados de abril e o início de junho de 2025. Esses eventos, que incluíram consultas com todos os Estados, encontros regionais, painéis de discussão e seminários com especialistas, abordaram as dificuldades enfrentadas pelo DIH atualmente e começaram a identificar soluções práticas para aumentar o respeito pelo DIH.

Todos os Estados são incentivados a participar ativamente das consultas estatais de cada uma das sete linhas de trabalho. Os Estados podem optar por se envolver mais ativamente em algumas das linhas de trabalho, de acordo com seu interesse e capacidade. **A participação é voluntária e independente de um Estado ter aderido à iniciativa.** Embora muitos dos Estados que participaram das consultas tenham aderido à iniciativa, todos os outros Estados continuam convidados a contribuir para os debates. Isso garante que os diálogos possam representar toda a gama de pontos de vista sobre os desafios contemporâneos do DIH.

As consultas com todos os Estados oferecem interpretação simultânea em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, e todos os documentos preparatórios para essas consultas são traduzidos para esses idiomas.

Além das consultas estatais, diversos eventos adicionais são organizados para aprofundar ainda mais questões relativas às linhas de trabalho. Os copresidentes apresentam resumos desses eventos nas consultas estatais a fim de embasar as discussões entre todos os Estados. As consultas estatais são realizadas de forma híbrida ou virtual e, em geral, os eventos complementares ocorrem presencialmente.

Uma ampla gama de atores é convidada a participar das consultas estatais e dos eventos complementares, a fim de garantir mais **conhecimentos** e uma **perspectiva multissetorial**. Entre eles há representantes da sociedade civil, profissionais e acadêmicos, todos com experiências específicas nas áreas temáticas em debate.

Durante as consultas estatais e os eventos complementares, o diálogo é **descontextualizado e não politizado**. Ao separar as discussões sobre desafios humanitários de contextos específicos, a iniciativa cria um espaço que privilegia a substância em detrimento da dinâmica de poder e da disputa entre narrativas políticas sobre os conflitos armados atuais. Os seis Estados fundadores, os copresidentes e o CICV continuam empenhados em preservar esse espaço descontextualizado e não politizado e em que todos os Estados participem dando prioridade ao respeito mútuo e ao propósito comum, **concentrando-se no caráter consensual e universal do DIH e no objetivo central da iniciativa: criar uma cultura global de respeito.**

Conclusões preliminares

Os parágrafos seguintes apresentam algumas das conclusões que se destacaram nas consultas. Embora sejam um indicador do caminho a seguir, essas conclusões são preliminares, considerando que a iniciativa ainda não chegou ao fim.

É importante ressaltar que os elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo variam para cada linha de trabalho, de acordo com a natureza e a maturidade dos assuntos. Embora as três primeiras linhas de trabalho (prevenção, comissões nacionais de DIH e o vínculo entre o DIH e a paz) sejam de caráter metodológico, as outras quatro (infraestrutura civil, hospitais, TICs e guerra naval) têm um foco temático. Algumas delas se baseiam no trabalho realizado pelo CICV e por outros atores ao longo de vários anos ou décadas, e algumas vezes complementam os debates de outros fóruns multilaterais. Outras são mais exploratórias. Além disso, as consultas demonstraram que uma grande quantidade de questões precisa ser debatida e nem todas poderão ser abordadas adequadamente no próximo ano da Iniciativa global sobre o DIH. Os elementos propostos para aprofundar a reflexão e o diálogo representam uma seleção das questões destacadas pelos Estados que poderiam conduzir a recomendações significativas e concretas.

Reafirmar a força do DIH

Em todas as linhas de trabalho, os Estados demonstraram preocupação com as contínuas violações do DIH nos conflitos contemporâneos. Também reiteraram firmemente que o respeito constante por suas regras ainda é o único modo viável de proteger a dignidade humana durante guerras e criar um caminho para a paz duradoura. Quando respeitado, o DIH fornece uma estrutura essencial para minimizar o sofrimento, preservar a vida e manter uma medida de humanidade, mesmo nas circunstâncias mais sombrias. Aumentar o respeito pelo DIH foi considerado o único meio de reduzir os custos humanos, sociais, ambientais e econômicos da guerra e de romper os ciclos de violência. De acordo com os Estados, desconsiderar a relevância do DIH como um quadro jurídico protetor porque suas regras não são devidamente cumpridas só aprofunda a impunidade e corrói a possibilidade de cumprimento futuro. Todos os Estados têm a responsabilidade coletiva de garantir que as guerras não fujam ainda mais do controle.

Enfatizar a proteção

Todas as linhas de trabalho têm o mesmo objetivo principal: garantir uma proteção melhor para todas as pessoas afetadas por guerras. Em vez de tratar o DIH como uma estrutura puramente jurídica ou técnica, os debates nas linhas de trabalho enfatizaram seu caráter protetor e humanitário. É essencial basear a implementação nas experiências vividas e nas vulnerabilidades das populações afetadas e entender como diferentes pessoas – como homens, mulheres, crianças ou pessoas com deficiência – enfrentam diferentes riscos em situações de conflito armado. Isso garante que a compreensão da letra da lei reflita seu espírito.

Fortalecer o multilateralismo

Apesar de reconhecerem as dificuldades enfrentadas pelo sistema multilateral, os Estados apoiaram o fortalecimento da cooperação internacional e regional. Considerou-se que compartilhar práticas e construir confiança e respeito mútuos entre todos os Estados é fundamental para a eficácia do quadro jurídico internacional e, portanto, do DIH. O envolvimento entre pares foi especialmente valorizado para criar entendimentos comuns de conceitos jurídicos complexos.

Tornar o DIH uma prioridade política

Uma mensagem clara surgiu das consultas: promover o respeito pelo DIH deve ser um imperativo político em todos os Estados, ecoando o apelo da iniciativa. Defender as normas da guerra não é apenas uma postura: é um compromisso que precisa traduzir-se em ações concretas em todos os níveis de tomada de decisão. Significa cumprir a promessa de que proteger a vida humana e a dignidade nas guerras é uma obrigação jurídica e um valor fundamental que orienta as escolhas políticas. Isso se traduz em investir esforços e recursos na implementação no âmbito nacional e, ao mesmo tempo, orientar os compromissos diplomáticos e a política externa. Os Estados devem assumir a responsabilidade individual e coletiva de responsabilizar a si mesmos e aos outros.

Começar em cada Estado

Em todas as linhas de trabalho, os diálogos destacaram boas práticas na implementação nacional, enfatizando que os Estados têm a responsabilidade de adotar medidas práticas e jurídicas nacionais para garantir o pleno cumprimento do DIH. Tornar o DIH uma prioridade política começa em cada Estado, independentemente de estar envolvido em um conflito armado: é responsabilidade de cada Estado se comprometer ativamente a integrar esses princípios tanto na legislação nacional quanto nas decisões políticas e operações militares. Essa priorização não envolve apenas reafirmar obrigações jurídicas, mas também investir em medidas de educação, implementação nacional, socialização e responsabilização.

Intensificar a responsabilização

Um tema recorrente nas consultas foi que a necessidade de intensificar a responsabilização por infrações graves do DIH é essencial para manter a credibilidade e a eficácia da lei. Embora os Estados tenham observado com frequência que os organismos internacionais desempenham um papel fundamental no combate a violações graves, os sistemas nacionais foram apresentados como o primeiro e mais acessível meio de reprimir violações graves do DIH, conforme prescrito pelas Convenções de Genebra, por outros tratados de DIH e pelo direito internacional consuetudinário. Para isso, os Estados devem criar sistemas internos que investiguem, julguem e punam infrações.



Linha de trabalho 1

Boas práticas de prevenção



Copresidentes
Austrália, Áustria, Quênia,
Emirados Árabes Unidos

Os Estados têm a responsabilidade primária de implementar leis e sistemas para limitar o sofrimento durante conflitos armados e, de fato, os Estados investiram esforços e recursos para garantir que suas obrigações de DIH sejam implementadas de modo eficaz no âmbito nacional. No entanto, o respeito pelo DIH é violado com muita facilidade, o que pode indicar que os sistemas adotados pelos Estados nem sempre conseguem ser preventivos. Portanto, esta linha de trabalho analisa a diferença fundamental entre ter todas as medidas necessárias em vigor e a realidade do respeito em campo, examinando o que mais precisa ser feito para prevenir efetivamente violações do DIH. Para isso, são analisadas práticas, metodologias e estratégias que parecem ser eficazes na promoção do respeito ao DIH.

Resumo das consultas

13 de maio de 2025

Consulta com
todos os Estados



O objetivo principal da primeira consulta foi explorar por que e como as medidas nacionais podem ou não ser eficazes na prevenção de violações do DIH e propiciar uma reflexão sobre as condições políticas, estruturais e institucionais necessárias para traduzir as normas do DIH em comportamentos compatíveis com o DIH durante conflitos.

A consulta incentivou os participantes a refletir sobre motivação, impacto, adesão política, ajustes ao longo do tempo e indícios de eficácia.

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

Para reunir as lições aprendidas sobre por que e como as medidas de prevenção tiveram ou não o resultado desejado, compartilhe o seguinte sobre a medida escolhida:

- O que levou seu Estado a tomar essa medida?
- Como essa medida previne ou contribui para prevenir uma ou várias violações do DIH?
- Quais alterações ou emendas foram feitas durante o processo? Por quê? Isso ajudará a tornar essa medida mais eficaz na prevenção de violações do DIH?
- Há alguma indicação de que esta medida tenha sido bem-sucedida? Existe algum sistema para mensurar a eficácia dela?
- Como foi garantido o comprometimento de lideranças políticas com essa medida?

O resumo a seguir, agrupado por tópicos, apresenta a ampla gama de boas práticas, dificuldades e lições aprendidas que foram compartilhadas pelos Estados.

Treinamento e formação

Enfatizou-se que o treinamento sobre o DIH é uma base do trabalho de prevenção de violações do DIH. Muitos Estados se referiram sobretudo aos programas de treinamento sobre o DIH estabelecidos para as forças armadas, observando a importância de treinar todas as forças que possam se envolver em operações durante um conflito armado.

Além disso, houve muitas referências à importância de integrar a formação em DIH aos currículos da polícia e do judiciário, e a campanhas de conscientização pública mais amplas. Alguns Estados consideraram que jornalistas e jovens são um público particularmente relevante. Os Estados também observaram a importância de treinar diferentes tipos de público em épocas de paz e enfatizaram a necessidade de reforço contínuo, sobretudo em contextos vulneráveis ou com um alto nível de estresse. Também foram citados como boas práticas o uso de materiais adequados ao público e contar com o apoio do CICV, de instituições nacionais, como comissões nacionais de DIH ou entidades similares, ou de Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha ou do Crescente Vermelho.

De modo geral, o treinamento foi considerado um aspecto fundamental para construir uma cultura de conformidade com o DIH em todos os Estados e para garantir que o DIH esteja firmemente incorporado a mecanismos cotidianos e, portanto, seja respeitado mesmo em situações extremas de combate.

Importância dos marcos jurídico e institucional

Muitos Estados destacaram o papel dos marcos jurídico e institucional internos na prevenção de violações do DIH. As comissões nacionais de DIH foram mencionadas com frequência como as principais plataformas institucionais para coordenar a implementação de tratados, assessorar sobre reformas jurídicas e promover a conformidade em diferentes setores. Quadros jurídicos nacionais que implementam efetivamente os tratados de DIH também foram considerados essenciais. Os Estados deram exemplos de reformas abrangentes feitas para alinhar a legislação interna com os padrões internacionais. Também reconheceram que incorporar essas normas a códigos militares nacionais, manuais operacionais e regras de engajamento aprimorou sua função preventiva, por esclarecer as expectativas e possibilitar a intervenção precoce.

Regulamentação de meios e métodos de combate

Alguns Estados destacaram que a regulamentação de meios e métodos de combate é um aspecto vital da prevenção de violações do DIH, como a adoção e implementação de tratados internacionais que proíbem ou restringem o uso de certas armas, como minas terrestres, munições cluster e armas nucleares. Também deram ênfase aos desafios éticos e jurídicos impostos por tecnologias novas e emergentes.

Hierarquia militar, disciplina militar e responsabilidade do comando

Os Estados salientaram o papel crucial das estruturas de comando para garantir que as obrigações jurídicas sejam compreendidas e cumpridas em todos os escalões. Linhas claras de responsabilidade e prestação de contas dentro da cadeia de comando ajudam a traduzir normas jurídicas abstratas do DIH em padrões de comportamento práticos e exequíveis durante as operações. A integração do DIH a códigos de conduta militar, treinamentos e planejamento operacional – com o apoio de assessores jurídicos e mecanismos disciplinares – reforça uma cultura que espera conformidade e em que as violações têm consequências. Essa abordagem garante que, mesmo em situações estressantes no combate, o pessoal se oriente por padrões jurídicos e por um *éthos* profissional internalizado e enraizado nos princípios do DIH.

Responsabilização e fiscalização do cumprimento

A importância da responsabilização para a prevenção de violações do DIH também foi enfatizada ao longo da consulta. A responsabilização jurídica foi considerada necessária tanto para impedir futuras violações quanto para garantir justiça para as vítimas. Os sistemas nacionais para investigar denúncias de má conduta, analisar a legalidade das operações militares e julgar crimes internacionais foram vistos como componentes centrais de uma estratégia destinada a prevenir violações do DIH. Vários participantes observaram que a prestação de contas efetiva também depende de transparência, independência e capacidade: sem elas, os sistemas jurídicos podem deixar de investigar ou responder de forma significativa às violações. Além dos mecanismos judiciais, alguns Estados elaboraram análises administrativas, procedimentos disciplinares internos e estruturas para denunciar violações a fim de consolidar a responsabilização dentro de suas forças armadas e instituições policiais.

Um elemento importante desses esforços é a criminalização de infrações graves do DIH pela legislação interna. Muitos Estados promulgaram leis para definir e punir crimes de guerra e outros crimes internacionais. A criminalização também serve como um indicador normativo de que, além de violar obrigações internacionais, esses atos também infringem leis e valores nacionais. Vários Estados afirmaram que alinhar os códigos penais nacionais com os padrões internacionais – sobretudo com o Estatuto de Roma, do Tribunal Penal Internacional – foi um passo fundamental para eliminar lacunas da responsabilização.

Compromisso político e liderança

Os Estados reiteraram que a liderança política é fundamental para uma implementação bem-sucedida do DIH. As ferramentas jurídicas e institucionais têm um impacto muito maior quando contam com o apoio visível e contínuo da vontade política. Isso pode acontecer de muitas formas, mas os Estados enfatizaram a importância de que líderes políticos (chefes de Estado, chefes de governo, ministros) deem sinais claros de seu compromisso absoluto de garantir o respeito pelo DIH, por exemplo, por meio de declarações e comunicados públicos em apoio ao DIH e às estratégias nacionais do DIH. O apoio político ajuda a garantir o financiamento necessário, a coordenação interinstitucional e o apoio público para que os esforços de prevenção durem. Também fornece o mandato para que as instituições atuem e indica para as forças armadas e outros atores que o respeito pelo DIH é uma prioridade nacional. A liderança forte foi considerada um catalisador para a coerência institucional e o investimento de longo prazo em estruturas preventivas.

Alguns Estados mencionaram que a vontade política nos níveis nacional e internacional se reforçam mutuamente: os processos nacionais estimulam a vontade política internacional em certas questões, e o endosso das normas pela comunidade internacional, por exemplo, nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, levou à adoção de medidas nacionais.

Envolvimento da sociedade civil e redes regionais

O papel da cooperação regional e do envolvimento da sociedade civil foi destacado com frequência como um facilitador da implementação do DIH. Fóruns e redes regionais foram descritos como plataformas importantes para trocar conhecimentos, fortalecer capacidades e harmonizar normas, sobretudo em lugares onde a capacidade nacional ainda estava em desenvolvimento. A sociedade civil – incluindo as Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, instituições acadêmicas, organizações humanitárias e especialistas jurídicos – desempenha um papel fundamental ao conscientizar a população, prestar apoio técnico e facilitar a responsabilização. O CICV é reconhecido como um parceiro confiável que fornece assessoria, conhecimentos jurídicos e orientação operacional aos Estados e atores regionais que buscam aumentar o respeito pelo DIH.

Socialização de normas

Uma percepção recorrente da consulta foi que a socialização das normas do DIH – isto é, incorporá-las aos valores, expectativas e identidades de indivíduos e instituições – é fundamental para alcançar uma conformidade duradoura. Observou-se que a divulgação jurídica e a capacitação formal, embora necessárias, são insuficientes por si só. Para prevenir violações do DIH, as normas humanitárias devem se tornar parte do modo como as pessoas pensam, agem e se relacionam com os outros em situações de conflito armado.

Os Estados compartilharam suas atividades voltadas para a construção desse tipo de ambiente normativo, como campanhas de conscientização pública, eventos comemorativos, programas educacionais temáticos sobre o DIH em escolas e universidades e o uso de líderes religiosos e culturais para promover valores humanitários. Um exemplo citado foi a celebração de um mês nacional do DIH, para ajudar a normalizar as conversas sobre o DIH e enfatizar sua relevância para a vida militar e civil. Outra abordagem buscou participação local e parcerias comunitárias para promover a compreensão do DIH a partir do nível de base, uma área que alguns participantes destacaram como essencial para a prevenção em longo prazo. Observou-se que uma mudança normativa profunda ocorre quando o DIH deixa de ser visto como uma regra imposta de fora e passa a ser um sistema de valores compartilhados por indivíduos, comunidades e instituições.

Por fim, a primeira consulta confirmou que a linha de trabalho sobre boas práticas de prevenção deve servir de base para todas as outras linhas da iniciativa. Ao aprofundar nossa compreensão do vínculo entre as medidas preventivas e a conformidade real durante conflitos armados, esta linha de trabalho fornecerá uma estrutura que poderá ser usada pelas demais linhas para garantir que as recomendações identificadas em suas respectivas áreas conduzam a um melhor respeito pelo DIH.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante a primeira consulta, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Aproveitar plenamente os espaços de formação.** A divulgação jurídica por si só é insuficiente; a prevenção duradoura exige que os valores do DIH sejam internalizados, que se tornem parte da ética profissional, das culturas organizacionais e da identidade. Em última instância, a socialização preenche a lacuna entre a lei e a experiência vivida, transformando o DIH em um princípio orientador, além de uma obrigação jurídica. O trabalho futuro vai explorar como organizar melhor a formação para socializar as normas subjacentes do DIH.
- **Aumentar o impacto.** Os diálogos evidenciaram uma lacuna importante nesta área e enfatizaram a necessidade de entender melhor os resultados comportamentais das medidas nacionais. Cada Estado deve avaliar se seus investimentos em formação, reforma jurídica e divulgação se traduzem em menos violações ou mais conformidade em situações de conflito. O trabalho futuro nesta linha dará espaço para que os Estados abordem as metodologias de avaliação de impacto que implementaram, inclusive os indicadores qualitativos e quantitativos que captam mudanças em normas, condutas e comportamentos institucionais ao longo do tempo. O objetivo é contribuir para que os Estados estejam mais preparados internamente para avaliar o que funciona na prevenção do DIH e aperfeiçoar suas estratégias.
- **Explorar boas práticas para identificar e responder aos riscos de violações do DIH.** A primeira consulta se concentrou na relação entre a implementação das obrigações do DIH e a prevenção de violações do DIH; de agora em diante, o trabalho desta linha se baseará na prática dos Estados em conflitos passados ou atuais, bem como no trabalho analítico realizado por outros atores, para identificar fatores que aumentam o risco de que violações do DIH sejam cometidas durante conflitos armados. A partir daí, vai captar as boas práticas dos Estados para monitorar esses fatores de risco e responder a eles antes que resultem em violações.

Legenda da foto: Pintura de estudantes da Sir Abdool Raman Osman State College, vencedora do concurso escolar "Represente o DIH", organizado pela Comissão Nacional de DIH da República de Maurício.



Linha de trabalho 2

Comissões nacionais de DIH

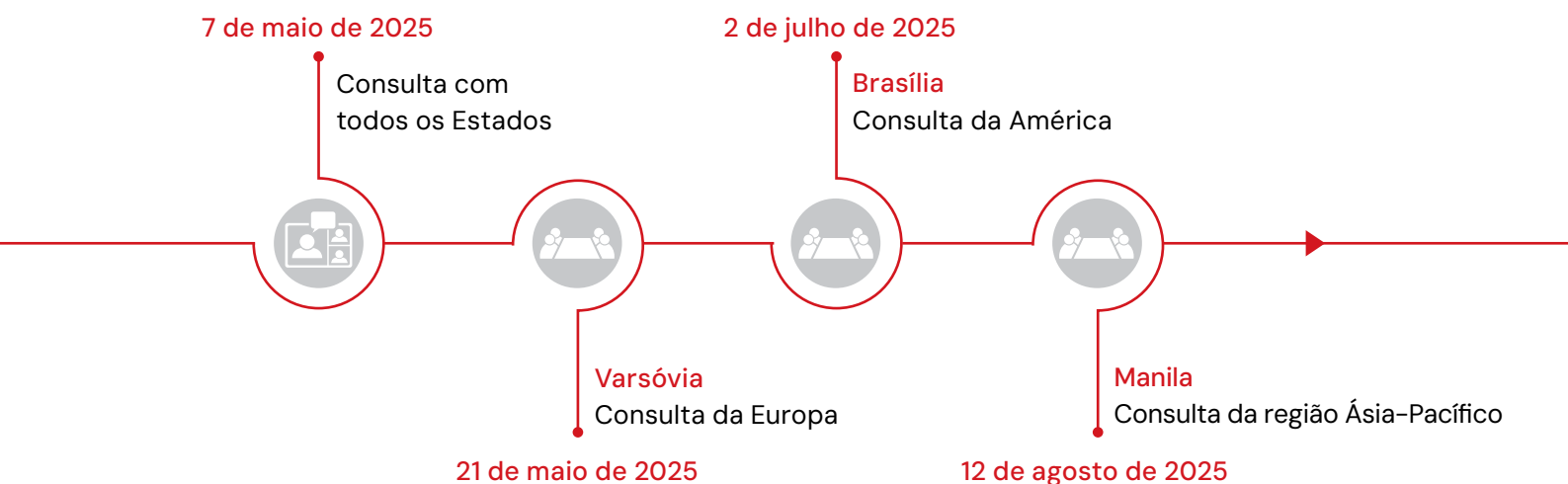


Em todos os Estados, sistemas e quadros jurídicos sólidos são um pré-requisito para evitar violações do DIH. A conformidade com o DIH é uma “luta cotidiana”: precisa ser incorporada às práticas rotineiras de maneira sistêmica. Para esse fim, esta linha de trabalho tem buscado modos de aprimorar o papel das comissões nacionais e entidades similares de DIH como um vetor para criar uma cultura de respeito ao DIH dentro de toda a sociedade.

As comissões nacionais de DIH são órgãos consultivos criados pelas autoridades para promover e implementar o DIH no âmbito nacional. Não existe um modelo único para as comissões nacionais de DIH. No entanto, elas costumam incluir representantes dos principais ministérios envolvidos na implementação e aplicação do DIH. Os membros da comissão também podem vir do Judiciário, da Sociedade Nacional da Cruz Vermelha ou do Crescente Vermelho e do setor acadêmico. Como um fórum que reúne especialistas e responsáveis por decisões estatais para discutir questões prioritárias ligadas à aplicação do DIH, as comissões nacionais de DIH são uma ferramenta poderosa. Portanto, os Estados devem perguntar-se continuamente se estão aproveitando ao máximo o potencial de suas comissões nacionais de DIH.

Atualmente, existem 121 comissões nacionais de DIH em todo o mundo². Apesar disso, persiste a dificuldade de garantir que o DIH seja implementado, compreendido e respeitado em todas as circunstâncias. Como parte da Iniciativa global sobre o DIH, os Estados foram convidados a dialogar sobre como as comissões nacionais de DIH podem e devem estimular a ação política sobre o DIH. Além disso, os Estados têm refletido sobre o potencial não utilizado desses importantes mecanismos nacionais e proposto meios inovadores para que as comissões contribuam ainda mais para manter a integridade e o poder de proteção do DIH.

Resumo das consultas



O objetivo das consultas estatais e regionais foi dialogar sobre como as comissões nacionais de DIH podem incentivar o respeito pelo DIH. Os Estados discutiram as oportunidades das comissões nacionais de DIH para garantir que os principais atores políticos estejam ou continuem comprometidos com a defesa da integridade do DIH.

² CICV, “Tabela de Comissões Nacionais e órgãos similares de Direito Internacional Humanitário (DIH)”, tabela, 2025, disponível em: <https://www.icrc.org/pt/document/tabela-comissoes-nacionais-orgaos-similares-direito-internacional-humanitario>.

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Qual papel sua comissão nacional de DIH desempenha para ajudar a formular políticas governamentais sobre DIH? Por exemplo, sua comissão nacional de DIH é consultada sobre políticas ou posicionamentos nacionais acerca de questões humanitárias e DIH em relação a conflitos armados? Assessoria sobre como aderir a ou sair de tratados ou processos? Forneça informações detalhadas. Em caso negativo, como a política nacional de DIH é elaborada em seu Estado?
- Dê exemplos em que sua comissão nacional de DIH tenha tomado medidas que resultaram em maior respeito pelo DIH em seu Estado. Por exemplo, sua comissão nacional de DIH assessoria as forças armadas sobre formação ou doutrina sobre DIH, dá informações sobre análises pós-ação, monitora a conduta das forças armadas ou elabora relatórios voluntários ou outros sobre o respeito pelo DIH? Forneça informações detalhadas. Em caso negativo, quais entidades apoiam esses processos?
- Sua comissão nacional de DIH analisa a aplicação do DIH em outros países? Já tomou medidas que contribuíram para o respeito ao DIH em outro Estado? Por exemplo, assessoria responsáveis por decisões políticas sobre o envolvimento com Estados em conflito armado; faz recomendações a respeito de decisões sobre transferência de armas para entidades envolvidas em conflitos armados; ou recomenda ou fornece apoio, técnico ou financeiro, a entidades que promovem o DIH em outros Estados? Em caso negativo, quais entidades apoiam esses processos?
- Dê exemplos das maiores contribuições de sua comissão nacional de DIH.
- Quais obstáculos podem impedir que sua comissão nacional de DIH tome medidas para estimular a ação política em prol do respeito pelo DIH em seu próprio país ou internacionalmente? O que seria necessário para superar esses obstáculos e como outros Estados poderiam ajudar? O que você espera do resultado desta linha de trabalho?

As consultas regionais proporcionaram a oportunidade de explorar questões semelhantes com mais detalhes e com uma perspectiva regional. Este resumo apresenta percepções e conclusões de diversas consultas.

Benefícios da diversidade

Durante as discussões, ficou claro que a diversidade era um elemento importante que deve ser preservado. Com frequência, essa diversidade estava ligada à importância de adaptar o mandato, a composição e as atividades das comissões às necessidades específicas dos respectivos contextos nacionais para garantir seu sucesso. As comissões também informaram que essa diversidade oferece uma grande quantidade de experiências e práticas que, por si só, cria muitas oportunidades de aprendizagem entre pares. Assim, uma mensagem recorrente nas distintas consultas foi se concentrar em compartilhar e aprender, em vez de se amoldar. A esse respeito, as comissões demonstraram um claro desejo de se beneficiar da orientação, da experiência e das práticas das demais, inclusive por meio de redes regionais e inter-regionais.

Além da diversidade entre as comissões, uma consulta regional destacou a diversidade dentro de cada comissão ao longo do tempo. Prestou-se atenção a como os mandatos, as composições e as operações das comissões na região evoluíram para se adaptar às necessidades e realidades contextuais. As comissões presentes concordaram que é importante fazer análises contínuas para garantir que as comissões estejam sempre preparadas para responder a necessidades dinâmicas.

Papel na implementação nacional

A maioria das intervenções em todas as consultas mencionou o importante papel das comissões nacionais de DIH no apoio à promoção e implementação interna do DIH. Os Estados deram grande importância à difusão que as comissões nacionais fazem do DIH para as forças armadas, supervisionando a formação, elaborando a doutrina militar ou coordenando a redação ou revisão de leis. Diversos Estados também demonstraram interesse em explorar como as comissões nacionais de DIH poderiam ser usadas para difundir ainda mais o DIH, inclusive com membros da população e no âmbito acadêmico. O [compromisso aberto de promover o estabelecimento, aprimoramento e funcionamento eficaz de comissões nacionais de DIH ou entidades similares](#) foi considerado uma boa maneira para que Estados e sociedades nacionais demonstrem que estão comprometidos com fortalecer o papel de sua comissão nacional de DIH ou, quando não houver uma, com a intenção de criá-la.

Composição das comissões

Embora a composição das comissões nacionais de DIH varie, houve um consenso sobre a importância de que distintas autoridades conduzam o trabalho, a fim de criar um grau de independência e facilitar a função crucial de coordenação interna de que muitas comissões nacionais de DIH são encarregadas. Também foi elogiada a inclusão das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha ou do Crescente Vermelho entre os membros das comissões nacionais de DIH.

Obstáculos enfrentados pelas comissões

Em meio à diversidade de experiências compartilhadas, surgiram pontos em comum entre os obstáculos enfrentados. Dois obstáculos principais foram mencionados em todas as consultas. O primeiro diz respeito aos recursos disponíveis (técnicos, humanos e financeiros). O segundo foi a capacidade de influir nas decisões políticas. Entre os exemplos concretos estão a dificuldade de conservar o apoio político à comissão (inclusive a obtenção dos recursos necessários para o trabalho), o alinhamento do trabalho da comissão com os objetivos de política externa do país e a exclusão da comissão de processos ou debates governamentais relevantes. A superação de tais desafios foi vinculada com frequência à visibilidade e à relevância. Algumas comissões também salientaram a importância de sua função comemorativa, que inclui a organização de eventos de alto nível. Isso pode aumentar a conscientização sobre suas atividades, reforçar o apoio político e contribuir para a divulgação do DIH entre o público em geral.

Outro obstáculo citado pelos Estados foi a dificuldade de expandir o alcance das operações da comissão além das autoridades para outros atores com obrigações de DIH, como os grupos armados não estatais. Vários Estados também destacaram dificuldades para enfrentar questões novas e dinâmicas, como as tecnologias emergentes e as questões ambientais, bem como para manter o interesse na promoção do DIH quando um Estado não está participando de um conflito armado nem sendo afetado diretamente por ele.

Em relação a questões organizacionais, foram mencionadas nas consultas dificuldades como a rotatividade periódica dos membros da comissão, que impactou a continuidade, a retenção de conhecimentos e experiência, a implementação de prioridades e as taxas de atividade de toda a comissão. Algumas comissões também mencionaram o impacto de grandes adesões em termos de viabilidade para agendar reuniões, chegar a consensos, garantir a confidencialidade dos debates e equilibrar os níveis de participação, disponibilidade, conhecimento e compromisso entre os membros. Algumas comissões relataram dificuldades em lidar com as dinâmicas governamentais internas e com a coordenação entre departamentos.

Diante desses obstáculos, as comissões comentaram algumas soluções que já foram testadas. Por exemplo, uma comissão explicou que contar com uma secretaria técnica fixa pode ajudar a mitigar as consequências da rotatividade dos membros e facilitar a comunicação entre os membros do comitê e as partes interessadas relevantes entre as reuniões. Outras debateram o uso da tecnologia para facilitar as comunicações e reter informações para a memória institucional. Alguns exemplos foram a criação de grupos em plataformas de mensagens e a criação de sites e seções de intranets próprios para isso. Em uma consulta regional, surgiu a proposta de criar um curso virtual sobre DIH para os membros novos das comissões nacionais a fim de mitigar algumas das dificuldades apresentadas pela rotatividade dos membros. Esta proposta recebeu amplo apoio dos presentes.

Também foram dadas ideias práticas sobre a estruturação das comissões nacionais, como usar subgrupos para que o trabalho avance entre as reuniões formais periódicas da comissão; criar um grupo central para apoiar o presidente do comitê; e facilitar intercâmbios regionais e inter-regionais entre as comissões nacionais de DIH. Essas trocas foram consideradas benéficas para ajudar as comissões a evitar e superar dificuldades específicas, e dar ideias novas e inovadoras que facilitem o desenvolvimento e melhoria contínuos que muitos desejam.

Criação de novas comissões

Várias comissões aproveitaram as consultas para incentivar os Estados que ainda não o fizeram a criar uma comissão. Alguns Estados com comissões inativas também expressaram a intenção de analisar a possibilidade de reativá-las, e vários Estados que não têm nenhuma comissão descreveram processos em andamento para explorar a relevância de criar uma comissão ou demonstraram interesse em fazê-lo. Muitos Estados que têm comissões ativas se dispuseram a dar apoio e orientação.

Comissões com maior impacto

Os Estados demonstraram interesse em explorar novas maneiras de aumentar o impacto de sua comissão nacional de DIH. Várias ideias foram mencionadas a esse respeito. Diversos Estados também discutiram a potencial relevância de contar com padrões comuns e consensuais para as comissões nacionais de DIH. Alguns Estados se mostraram dispostos a explorar o papel que esses órgãos poderiam desempenhar no apoio à ação política sobre o DIH. A esse respeito, várias declarações fizeram referência ao papel que as comissões nacionais de DIH estão assumindo agora ao coordenar a participação estatal nesta iniciativa. Além disso, um Estado propôs que as comissões nacionais de DIH definam um objetivo comum, que poderia somar-se a seus mandatos, que são variados. Essa meta comum poderia ser projetada de modo a ajudar a alcançar os objetivos da iniciativa. De acordo com outro Estado, essa meta poderia definir uma identidade global comum para fortalecer a influência normativa e operacional desses órgãos.

Durante os diálogos, ficou claro que as comissões nacionais de DIH apreciavam a oportunidade de se beneficiar da experiência das demais. A proposta que recebeu o maior apoio relacionava-se com aumentar as oportunidades de intercâmbio entre pares regionais e entre regiões. Um Estado se ofereceu para organizar a primeira de reuniões virtuais que aconteceriam a cada três meses entre as comissões nacionais de DIH de uma região. O objetivo desses encontros é identificar iniciativas conjuntas, gerar sinergias e comentar o andamento do trabalho. Algumas das outras ideias propostas foram aproveitar as oportunidades regionais existentes e fortalecer o papel das comissões nacionais de DIH nesses espaços, aumentar a visibilidade entre as pessoas responsáveis por decisões políticas por meio da publicação de um boletim regional periódico e assumir uma função de assessoria técnica no caso de um conflito armado.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante as consultas, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Elaborar orientações para as comissões nacionais de DIH.** Esta linha de trabalho buscará atender os pedidos de orientação sobre o funcionamento e a composição das comissões nacionais de DIH. Isso incluirá discutir algumas das propostas feitas durante as consultas sobre possíveis padrões comuns e seu formato. Este trabalho levará em consideração a importância de contar com abordagens específicas para cada contexto.
- **Captar a ampla variedade de práticas.** Esta linha de trabalho vai explorar maneiras de captar os mandatos e práticas das comissões. Assim, comissões em todo o mundo poderão identificar melhor a gama de áreas em que as outras investiram, a fim de contar com um conjunto de dados que oriente as decisões das comissões interessadas em expandir ainda mais suas operações.
- **Facilitar ainda mais os intercâmbios entre as comissões.** Em todas as consultas, os Estados enfatizaram a importância de facilitar intercâmbios e apoio entre as comissões nacionais de DIH. Em resposta a este claro pedido, esta linha de trabalho discutirá possíveis caminhos para que as comissões nacionais de DIH trabalhem coletivamente para criar essas oportunidades. Reconhecendo o valor das reuniões universais e regionais existentes entre comissões nacionais de DIH, também será explorada a possibilidade de fortalecer os intercâmbios entre regiões.
- **Investir ainda mais nas comissões nacionais de DIH.** Um obstáculo comum mencionado por todas as regiões é a disponibilidade de recursos técnicos, humanos e financeiros. Os próximos debates vão explorar possíveis soluções para superar esses obstáculos.



Linha de trabalho 3

O DIH e a paz

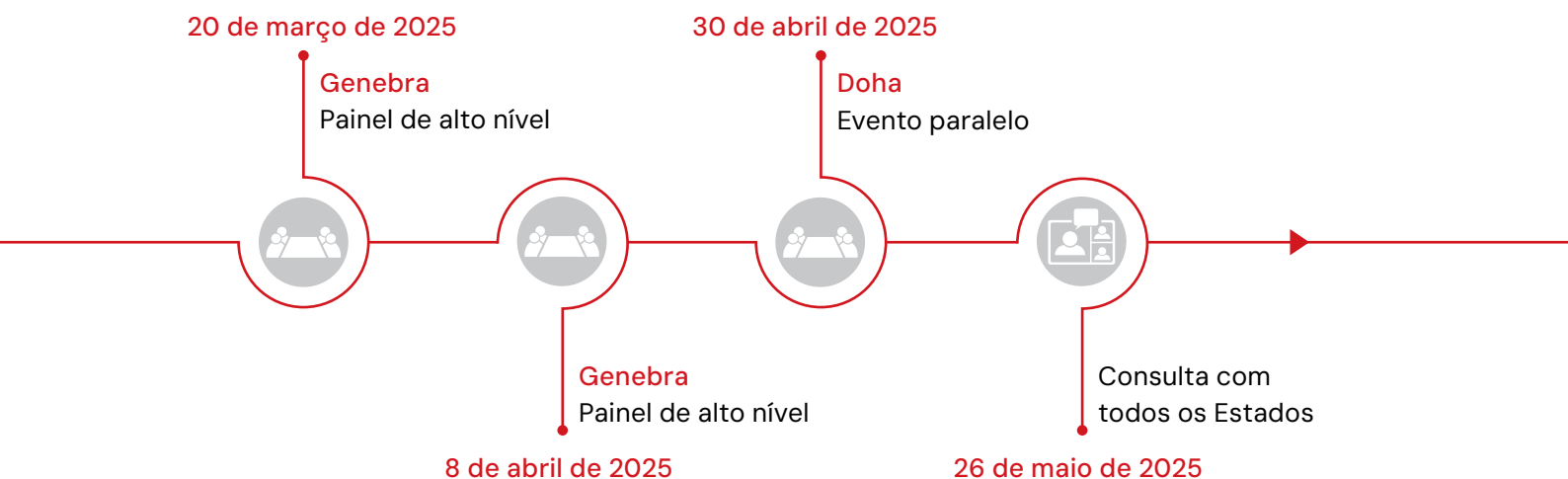


Copresidentes
Bangladesh, Colômbia, Etiópia,
Catar, Arábia Saudita

Todo conflito armado deve ser combatido com um plano para retornar à paz. Em todas as guerras, vidas são perdidas, famílias são separadas e meios de subsistência são destruídos. O estado de guerra não é uma situação sustentável, sobretudo para as populações que são impactadas por sua força destrutiva. A linha de trabalho sobre o DIH e a paz, portanto, complementa o trabalho realizado nas demais linhas da iniciativa ao explorar como, além de mitigar o impacto do conflito, o respeito pelo DIH promove condições que possibilitam o engajamento entre partes beligerantes, apoiam o diálogo e abrem caminho para negociar meios de chegar à paz.

Os vínculos entre o respeito pelo DIH e a paz podem ser aproveitados em diferentes estágios. Em primeiro lugar, o cumprimento das obrigações do DIH em épocas de paz, como a implementação ou o desarmamento, cria contextos em que os Estados e outras partes que poderiam se envolver em conflitos armados possam estar mais preparados para explorar opções não violentas para resolver querelas. Em segundo lugar, quando as regras do DIH são respeitadas durante um conflito armado, os danos são reduzidos e o diálogo entre as partes se torna mais fácil. Os esforços de mediação têm mais chances de sucesso, pois já existe certo grau de confiança entre as partes devido à prestação de ação humanitária, à facilitação do cessar-fogo ou porque questões fundamentais – como o tratamento de pessoas detidas e o que aconteceu com pessoas desaparecidas – foram abordadas durante o conflito. Em terceiro lugar, o respeito pelo DIH também pode fortalecer as transições depois dos combates, pois contribui para a reconciliação e promove o respeito pela dignidade humana, essencial para uma paz sustentável.

Resumo das consultas



A primeira consulta desta linha de trabalho enfocou como o DIH pode ser integrado de modo significativo aos processos de mediação, reconhecendo as obrigações humanitárias como preocupações comuns que podem promover o diálogo, construir confiança e auxiliar o engajamento entre as partes. A consulta também examinou como o DIH pode ajudar a iniciar o contato e o diálogo entre as partes em conflito, além de facilitar que terceiros, como mediadores e organizações humanitárias, possam prestar serviços antes do começo das negociações formais. Também explorou como o DIH pode servir de base para os acordos de paz e apoiar sua implementação em áreas como a Justiça de Transição e a proteção de grupos que enfrentam riscos específicos.

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Como o respeito pelo DIH pode ajudar a promover a confiança entre as partes em conflito durante uma mediação ou nos preparativos desse processo, e qual papel os Estados podem desempenhar para incentivar essa abordagem – seja como mediadores, facilitadores, garantidores ou membros da comunidade internacional?
- Como os mediadores e os Estados que prestam apoio podem garantir que as obrigações do DIH sejam tratadas e respeitadas de modo adequado ao longo dos processos de mediação e nos acordos resultantes?
- Quais medidas seu Estado tomou, consideraria tomar ou recomendaria que outros Estados envolvidos em um processo de paz tomassem para garantir que as obrigações do DIH sejam cumpridas depois de um acordo de paz?
- Como seu Estado garante, apoia os esforços para garantir ou recomenda que outros Estados envolvidos em um processo de paz garantam que as necessidades e perspectivas de indivíduos ou grupos que gozam de proteções especiais do DIH – como crianças e pessoas detidas, feridas ou doentes – sejam levadas em consideração nos processos de mediação e de construção da paz?

Os seguintes eventos, realizados também no primeiro semestre de 2025, abordaram questões semelhantes:

- **20 de março de 2025**, painel de alto nível “Do respeito à reconciliação: DIH em ação para uma paz duradoura”, Genebra.
- **8 de abril de 2025**, painel de alto nível “A contribuição humanitária para a paz: foco nas pessoas desaparecidas”, Genebra.
- **30 de abril de 2025**, evento paralelo no Fórum de Segurança Global “Aproveitar o DIH para mediações eficazes e paz sustentável”, Doha.

O seguinte resumo apresenta as ideias debatidas nesses eventos que têm a ver com a essência da consulta estatal.

Criar condições para o diálogo e a confiança

Os comentários estatais nos distintos eventos refletiram um forte consenso sobre a relevância do DIH como uma ferramenta normativa e ética que protege a humanidade durante conflitos e pode ajudar a criar condições para restaurar a paz. Os Estados salientaram diversos modos em que o respeito às normas do DIH poderia ajudar a preparar o caminho de volta à paz.

Cumprindo o DIH, as partes beligerantes exercem contenção na maneira como se comportam durante o conflito armado e conseguem evitar violações, que costumam ser obstáculos adicionais para restaurar a paz. Prevenir a violência sexual e tratar com humanidade as pessoas detidas foram exemplos mencionados de como as regras do DIH, quando respeitadas, contribuem para restabelecer a confiança entre as partes em conflito.

Além disso, quando abordam questões humanitárias precocemente, as partes em conflito abrem canais de comunicação que podem ser usados para o diálogo político prévio às negociações de paz. Por exemplo, os Estados mencionaram que, para abordar o que aconteceu com as pessoas desaparecidas, garantir o acesso da ajuda humanitária a quem precisa e assegurar o retorno das pessoas detidas, é preciso iniciar um diálogo entre as partes. Quando as obrigações jurídicas são cumpridas, as partes ficam mais inclinadas a manter esse diálogo, o que por si só contribui para gerar certo grau de confiança entre elas. Com o tempo, esse diálogo sobre questões humanitárias pode ajudar a criar as condições para que as partes comecem a conversar sobre a possibilidade de um processo de paz. Alguns Estados mencionaram que isso também ocorre em conflitos armados não internacionais e enfatizaram a importância do respeito ao DIH para estabelecer um diálogo com grupos armados não estatais.

Integrar o DIH aos processos de paz

Vários participantes da mesa-redonda de Doha enfatizaram que o respeito pelo DIH não deve ser considerado um caminho paralelo aos acordos de paz, mas sim uma força que possibilita e pode moldar a arquitetura e o conteúdo dos acordos de paz. Do mesmo modo, na consulta estatal, vários Estados salientaram a importância de incorporar o DIH ao longo das negociações de paz: a acordos de cessar-fogo, acordos provisórios ou finais e medidas de monitoramento para sustentar os compromissos do DIH. Os Estados propuseram elaborar tipologias de cláusulas relacionadas ao DIH e oferecer orientação sobre como incorporá-las a linhas políticas mais amplas, embora tenham ressaltado que essas cláusulas não devem ser trocadas por disposições baseadas em interesses. Além dos acordos de paz, a incorporação do DIH nos quadros jurídicos nacionais e nas iniciativas da Justiça de Transição foi considerada essencial para reforçar a responsabilização pós-conflito e garantir a continuidade da proteção de populações vulneráveis. Muitos Estados também enfatizaram que integrar o DIH desde o início das negociações de paz ajuda a impedir a impunidade e dá legitimidade aos resultados.

Abordar o que aconteceu com pessoas desaparecidas

Essa questão recebeu atenção especial durante as diferentes discussões. No painel de alto nível “A contribuição humanitária para a paz: foco nas pessoas desaparecidas”, vários participantes concordaram que a questão das pessoas desaparecidas deve ser priorizada nos esforços de mediação, como um imperativo humanitário e uma medida de construção de confiança entre as partes, para fortalecer os processos de paz e reconciliação. Foi enfatizado que abordar a questão das pessoas desaparecidas, além de ser algo profundamente simbólico e emotivo para as comunidades afetadas, também é um dever jurídico conforme o DIH. Isso obriga as partes em conflito a evitar desaparecimentos, esclarecer o que aconteceu com as pessoas desaparecidas e defender os direitos de familiares antes, durante e depois das hostilidades. No começo dos processos de paz, a questão das pessoas desaparecidas pode servir como um ponto inicial prático para o diálogo e ajudar a reumanizar os adversários.

O debate também salientou o trauma social causado por casos não resolvidos e o papel das famílias na condução de esforços para esclarecer o que aconteceu com seus entes queridos. Os participantes enfatizaram que a resolução de casos de pessoas desaparecidas deve ser parte integrante dos processos de paz, não uma questão secundária. Diversos participantes destacaram a importância de criar mecanismos de rastreamento que respeitem a dignidade das pessoas afetadas e incluam apoio psicossocial e material às famílias.

Também alertaram contra a instrumentalização de pessoas desaparecidas e enfatizaram a necessidade de envolvimento político e técnico contínuo para garantir sua inclusão efetiva nas negociações de paz. Experiências compartilhadas de diferentes contextos ilustraram que lidar com a questão das pessoas desaparecidas – seja por meio de mecanismos de busca humanitária, comissões da verdade ou acordos de construção de confiança – pode fortalecer a credibilidade e a sustentabilidade dos esforços de paz.

Formar mediadores sobre o DIH

Os diálogos também destacaram a importância de desenvolver ferramentas e formações específicas para cada lugar a fim de auxiliar mediadores a lidar com as obrigações jurídicas e aplicar o DIH em contextos políticos delicados. Os Estados pediram ferramentas práticas para ajudar mediadores a traduzir o DIH a uma linguagem acessível, além de treinamento específico e acesso contínuo a conhecimentos jurídicos. Uma recomendação foi recorrer a experiências regionais e comparações entre as práticas mencionadas para fundamentar o apoio e as orientações. Muitos Estados ressaltaram que são necessárias uma orientação técnica desde o início e uma coordenação maior entre as comunidades jurídicas e de mediação, porque é essencial que as abordagens se adaptem especificamente a cada contexto.

Promover ações conduzidas localmente

De modo geral, as abordagens de base e centradas nas vítimas foram consideradas fundamentais para reconstruir a coesão social e, portanto, contribuir para uma paz mais sustentável. Nesse sentido, o papel de mediadores locais surgiu como tema central. Os Estados enfatizaram a importância de atores locais e regionais cuja legitimidade contextual possibilite um diálogo significativo com as comunidades. Considerou-se que esses atores têm uma posição privilegiada para incorporar o DIH de maneiras culturalmente significativas, sobretudo quando os mecanismos formais estão ausentes ou não têm alcance. Os participantes pediram mais apoio internacional para que mediadores internos possam transitar pelos âmbitos jurídico e político sem perder a legitimidade local.

A consulta estatal também enfatizou que as abordagens de mediação devem ser inclusivas, sobretudo para atender às necessidades de proteção de mulheres, minorias e outros grupos que enfrentam riscos específicos. Os Estados reafirmaram que as mulheres desempenham um papel fundamental na formação de uma paz inclusiva e sustentável, portanto, devem ter uma participação plena, igualitária e significativa desde o início de qualquer processo de mediação, em vez de algo adaptado em estágios posteriores. A legitimidade local e a participação duradoura foram vistas como essenciais para garantir que a inclusão seja real e não simbólica. O DIH foi considerado uma estrutura flexível e baseada em princípios que pode ajudar a possibilitar isso, sobretudo por meio de suas normas de não discriminação, proteções específicas para as mulheres e proibições de violência sexual, que podem servir de base para esforços de construção da paz que levem em consideração o gênero e abordem tanto as preocupações de proteção imediata quanto as desigualdades subjacentes.

Os comentários da sociedade civil e de especialistas reiteraram esses pontos e enfatizaram que as preocupações humanitárias em geral abrem portas para o diálogo e que atores locais costumam liderar o envolvimento inicial com os grupos armados. Ressaltaram a importância de estratégias inclusivas, que considerem o contexto e se baseiem em princípios humanitários, além da necessidade de equipar mediadores com ferramentas jurídicas práticas para situações complexas de conflito. Garantir que os processos de mediação reflitam uma ampla gama de grupos e perspectivas foi considerado vital para que eles tenham legitimidade e sustentabilidade, e para que resultem em proteção. A inclusão foi vista como essencial, mas deve ser significativa, não apenas simbólica.

Por fim, os participantes mencionaram a relação com a necessidade de investir na socialização do DIH. O treinamento militar, a divulgação pública e a formação jurídica foram vistos como fundamentais para incorporar as normas humanitárias em todas as instituições e na sociedade, para que o DIH se torne uma estrutura viva que apoie a paz sustentável.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante a consulta, e com o objetivo de explorar outros vínculos entre o respeito pelo DIH e a paz, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Tratar as preocupações humanitárias como medidas iniciais para criar confiança.** Questões como esclarecer o que aconteceu com as pessoas desaparecidas, garantir o acesso humanitário e proteger as pessoas detidas e civis devem ser abordadas desde o início das negociações. Além de refletir as principais obrigações do DIH, essas questões podem ajudar a reconstruir a confiança e abrir espaço para o diálogo entre as partes.
- **Reforçar a inclusão de mediadores da sociedade civil e do sexo feminino como parte de um plano de proteção mais amplo.** As estruturas de mediação devem incorporar mecanismos concretos para garantir a participação plena e significativa de mulheres e atores locais da sociedade civil, sobretudo em questões relacionadas com o DIH, como a violência sexual e de gênero, as pessoas desaparecidas e seus familiares, ou a proteção de pessoas detidas e civis.
- **Dar apoio a mediadores com ferramentas práticas e treinamento sobre DIH específico para o contexto.** A fim de eliminar a lacuna entre as obrigações jurídicas e os processos políticos, é preciso elaborar recursos práticos – como cláusulas-modelo comentadas, listas de verificação e notas de orientação – para facilitar a integração do DIH em distintos estágios da negociação. Os Estados também enfatizaram a importância de formações específicas para mediadores, mediadores locais e outros atores nos processos de paz. Esses treinamentos devem usar linguagem acessível, incentivar a aprendizagem interdisciplinar e garantir o acesso contínuo a conhecimentos jurídicos para incorporar o DIH na prática e fortalecer seu valor operacional.
- **Facilitar intercâmbios estruturados entre atores jurídicos e de mediação.** Criar oportunidades periódicas de diálogo entre especialistas em DIH, profissionais humanitários e mediadores promoveria uma melhor compreensão mútua e apoiaria a aplicação prática dos princípios jurídicos em contextos de negociação fluida.
- **Auxiliar a implementação e o acompanhamento das disposições relacionadas ao DIH nos acordos de paz.** Com base nos resultados dos debates sobre a necessária inserção das regras do DIH nos acordos de paz, esta linha de trabalho discutirá como as medidas para implementar os acordos de paz também devem incluir orientações sobre o respeito às regras do DIH.
- **Promover o respeito pelo DIH após conflitos armados e durante as transições pós-conflito.** Muitas normas do DIH continuam sendo aplicadas depois do fim das hostilidades e podem orientar a transição de volta à paz, como as obrigações relacionadas com o desarmamento, a libertação, a repatriação ou o reassentamento de pessoas detidas, a desminagem, o retorno seguro e voluntário das populações e o esclarecimento do que aconteceu com as pessoas desaparecidas. Em paralelo, as obrigações jurídicas relacionadas com os direitos das vítimas, reparações e garantias de não repetição podem consolidar a paz duradoura. Os próximos debates vão examinar como o respeito pelo DIH depois dos conflitos contribui para a proteção, a responsabilização e a reconciliação em longo prazo.



Linha de trabalho 4

Proteção da infraestrutura civil



Copresidentes
Argélia, Costa Rica,
Serra Leoa, Eslovênia

Proteger a infraestrutura civil é mais do que poupar bens de caráter civil das consequências do conflito armado: em essência, o que está em jogo é a proteção das pessoas.

Quando a infraestrutura é alvo de um ataque direto ou sofre danos incidentais, de modo lícito ou não, são as pessoas que terminam mortas e feridas. Famílias ficam destruídas, e quem sobrevive precisa lidar com profundos sofrimentos físicos e mentais. Se o funcionamento de estações de tratamento de água for interrompido, surgem surtos de cólera e outras doenças. Se os sistemas alimentares entrarem em colapso, a desnutrição aumenta. As pessoas são levadas a adotar comportamentos perigosos e prejudiciais para ter acesso a esses serviços e fugir de cidades inabitáveis, o que cria mais necessidades humanitárias. Também são pessoas que operam, dão manutenção e consertam a infraestrutura civil e, quando sofrem lesões ou são impedidas de realizar seu trabalho, os serviços podem ser interrompidos.

Por fim, são as pessoas que podem garantir que as hostilidades sejam conduzidas evitando ou minimizando danos à infraestrutura civil. Embora esses casos raramente cheguem às manchetes, testemunhamos diversas vezes a preservação da humanidade em guerras. O DIH oferece um modo de alcançar esses feitos aparentemente pequenos e, com frequência, ocultos que podem ser uma questão de vida ou morte para as pessoas afetadas por conflitos armados ou para seus entes queridos. A essência desta linha de trabalho é preservar esse conjunto de normas e sua capacidade de proteger as pessoas.

Resumo das consultas

15 de abril de 2025

Consulta com
todos os Estados



19 de junho de 2025

Genebra
Painel de alto nível



Nova York
Evento paralelo e reunião durante
a Semana de Proteção de Civis



23 de maio de 2025

O objetivo da consulta foi dialogar sobre o que está em jogo para a linha de trabalho, dos pontos de vista prático e jurídico, e destacar quais áreas do direito precisam de maior atenção.

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Quais consequências humanitárias, econômicas ou de outra natureza estão em jogo quando se trata da proteção da infraestrutura civil durante conflitos armados, sobretudo em relação às dificuldades para aplicar a distinção entre bens de caráter civil e “objetivos militares” no âmbito do DIH?
- Como seu Estado entende os elementos constitutivos do conceito de “objetivo militar” no artigo 52 do Protocolo Adicional I (e seu equivalente no direito internacional consuetudinário) que impõem limites ao determinar se bens de caráter civil podem se tornar objetivos militares? Quais elementos poderiam ser mais precisos para uma melhor aplicação na prática?
- Quais medidas podem ser tomadas pelos Estados para garantir que o conteúdo dos princípios e normas do DIH que protegem a infraestrutura civil continue sendo efetivo em conflitos armados tanto para a geração atual como para as futuras gerações?

Eventos organizados e copatrocinados pelos copresidentes em outros fóruns no primeiro semestre de 2025 abordaram questões semelhantes. Alguns exemplos:

- **23 de maio**, evento paralelo durante a Semana de Proteção de Civis em Nova York, “Ferramentas de proteção: defender o objeto e a finalidade do Direito Internacional Humanitário que protege a infraestrutura civil e os hospitais”³.
- **23 de maio**, reunião de fórmula Arria do Conselho de Segurança da ONU em Nova York, “Recursos de água doce e infraestrutura relacionada sob ataque: proteger a água em conflitos armados – proteger vidas civis”⁴.
- **19 de junho**, Segmento de Assuntos Humanitários do ECOSOC em Genebra, painel de alto nível, “As consequências humanitárias do conflito armado: promover o respeito e as boas práticas na aplicação do Direito Internacional Humanitário”⁵.

O seguinte resumo apresenta as ideias debatidas nesses eventos que têm a ver com a essência da consulta estatal.

Proteção da infraestrutura civil

Durante a primeira consulta, reiterou-se que a infraestrutura é crucial para as populações civis em conflitos armados. Os Estados lamentaram a destruição devastadora e generalizada da infraestrutura civil, e salientaram diversas vezes as graves consequências e o imenso sofrimento humanitário que os danos ou a destruição da infraestrutura civil podem causar. Em particular, foram levantadas preocupações com os chamados bens de uso duplo, ou seja, bens usados para fins tanto civis como militares.

Os danos e a destruição da infraestrutura civil têm custos humanos, como mortes, lesões, desidratação, desnutrição, fome, doença, deficiência e deslocamento. Além do custo humano, os Estados ressaltaram que os danos e a destruição dificultam o progresso econômico e social, e interrompem o funcionamento das instituições públicas. Também foi observado que não proteger a infraestrutura civil aumenta os custos associados à ação humanitária, à recuperação precoce e aos esforços de reconstrução. Isso, por sua vez, foi descrito como um fator que exacerba dinâmicas sociais combativas, o que pode gerar mais instabilidade e complicar o retorno a uma paz duradoura.

³ Organizado e apresentado pela Missão Permanente da Espanha nas Nações Unidas em Nova York e copatrocinado por Argélia, Costa Rica, França, Serra Leoa, Eslovênia e Uruguai, com o CICV, Médicos Sem Fronteiras e o Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários.

⁴ Organizado pela Eslovênia em colaboração com Argélia, Panamá e Serra Leoa, com o apoio de Costa Rica, Hungria, Indonésia, Jordânia, Moçambique, Filipinas, Senegal, Suíça e Vietnã, que não são membros do conselho.

⁵ Organizado por S. Ex.^a Embaixadora Maritza Chan-Valverde, representante permanente da Costa Rica nas Nações Unidas em Nova York, na qualidade de vice-presidente do ECOSOC para o Segmento de Assuntos Humanitários.

Outra questão comum nas discussões foi a ênfase na obrigação de interpretar e aplicar os princípios e regras do DIH sobre infraestrutura civil de boa-fé, e de acordo com seu objeto e finalidade. Os Estados que opinaram sobre o assunto especificaram que esse objeto e finalidade é fornecer proteção em conflitos armados. Isto foi reiterado no painel de alto nível do Segmento de Assuntos Humanitários do ECOSOC, mencionado acima, onde uma [declaração](#)⁶ conjunta que ressaltava este aspecto foi apresentada por um dos copresidentes desta linha de trabalho no dia 19 de junho.

Definição de objetivo militar

Os participantes da primeira consulta abordaram suas reflexões sobre a definição de “objetivo militar” de acordo com o DIH. Segundo o artigo 52(2) do Protocolo Adicional I (PA I), de 8 de junho de 1977, os objetivos militares são “limitados aos que, por natureza, localização, destino ou utilização contribuem efetivamente para a ação militar e, assim, sua destruição total ou parcial, sua captura ou neutralização oferecem, nestes casos, uma vantagem militar precisa”. Os Estados, inclusive não signatários do PA I, confirmaram que essa definição se reflete no direito internacional consuetudinário.

Reiterou-se a necessidade de interpretar de modo estrito a definição existente de objetivo militar e de restringir concepções excessivamente permissivas. Um Estado enfatizou que o conceito de objetivo militar deve conservar sua flexibilidade para adaptar-se a uma ampla gama de contextos e evoluções nos meios e métodos de combate.

Sobre a definição em si, concordou-se que a definição de “objetivo militar” conforme o DIH é composta por dois aspectos cumulativos. O primeiro aspecto é a exigência de que o bem, por “natureza, localização, finalidade ou uso, contribua efetivamente para a ação militar”. As discussões revelaram que é preciso refletir mais sobre o que satisfaz essa exigência. Parece que os fatores determinantes neste debate são o que constitui “ação militar” e qual contribuição pode ser considerada “efetiva” em termos práticos. Um Estado sugeriu que os bens que sustentam o esforço de guerra poderiam ser abarcados por este aspecto. Outro Estado considerou que a contribuição do bem para operações militares específicas ou atividades táticas não precisa ser direta nem imediata. Todos os outros Estados que se expressaram sobre este assunto exigiram um nexo mais próximo entre o bem e as operações militares e advertiram que entendimentos amplos da norma representam graves riscos para a população civil. Expressaram o receio de que isso aumente de modo drástico o número de alvos e prejudique diretamente as proteções que o DIH construiu nas últimas décadas. Esses Estados também discordaram de que bens que sustentam a guerra, inclusive os que geram receita, sejam alvos. A infraestrutura usada para divulgar propaganda, a fim de contribuir para o “esforço de guerra” de modo geral, foi citada como um exemplo específico que não entraria neste aspecto.

Também foi debatido o segundo aspecto da definição, a exigência de que a destruição parcial ou total, a captura ou a neutralização do bem que contribui para a ação militar também ofereça, nas circunstâncias do caso presente, uma vantagem militar definida. Os Estados salientaram que ambos os aspectos da definição de objetivo militar devem ser cumpridos de forma independente. Os requisitos de que a vantagem militar seja “definida” e, além disso, que seja definida nas “circunstâncias do caso presente”, foram descritos como restrições importantes ao considerar a possibilidade de que a infraestrutura civil seja um objetivo militar.

Princípios e regras afins do DIH

Com frequência, os Estados enfatizaram que o fato de que certa infraestrutura se qualifique como um objetivo militar não basta para que um ataque seja lícito de acordo com o DIH. Outros princípios e regras também devem ser estritamente respeitados, como a proibição de realizar ataques indiscriminados e desproporcionais, as diversas obrigações decorrentes do princípio de precaução e as proteções específicas aplicáveis que vão além dessas proteções gerais. Em particular, os Estados ressaltaram as obrigações de considerar e evitar, ou pelo menos minimizar, as consequências indiretas ou reverberações razoavelmente previsíveis dos ataques, e a necessidade de incorporar esses fatores no planejamento operacional e nas avaliações posteriores a um ataque.

⁶ As consequências humanitárias dos conflitos armados: promover o respeito e as boas práticas na aplicação do Direito Internacional Humanitário”, declaração conjunta apresentada pelo embaixador Edvin Skrt, diretor-geral de Cooperação para o Desenvolvimento e Assistência Humanitária da Eslovênia, 19 de junho de 2025, disponível em: <https://www.icrc.org/en/statement/humanitarian-consequences-armed-conflict-ihl-respect-application>.

Houve também um amplo reconhecimento de que o fato de que uma das partes em conflito armado não tome precauções contra os efeitos dos ataques (“precauções passivas”), de acordo com o artigo 58 do PA I e com o DIH consuetudinário, não nega as obrigações da parte atacante no ataque. Uma delegação recomendou que essas precauções passivas sejam objeto de uma reflexão mais aprofundada nesta linha de trabalho.

Em suma, no período deste relatório, as declarações ressaltaram a necessidade de garantir que a infraestrutura civil seja protegida em conflitos armados e o devastador custo humano e social de que as partes em conflito não façam isso. Para tanto, foi confirmado que o conceito de “objetivo militar” tem uma importância fundamental. Ele deve continuar relevante e ser colocado em prática nos conflitos atuais e futuros, cumprindo efetivamente o objetivo e propósito de oferecer proteção por meio de um equilíbrio adequado entre a humanidade e a necessidade militar.

Medidas práticas

Os Estados abordaram medidas práticas para garantir que a infraestrutura civil seja protegida durante conflitos armados. Algumas precisariam de uma reflexão mais aprofundada, tendo em vista o formato e o prazo da linha de trabalho; elas estão destacadas abaixo.

Muitas recomendações eram transversais e estavam ligadas a outras linhas de trabalho, em particular a “Boas práticas de prevenção”. Por exemplo, os Estados enfatizaram que é necessário operacionalizar os princípios e regras do DIH na legislação e nos regulamentos nacionais, assim como em manuais militares, regras de engajamento e protocolos de definição de alvos. Um Estado mencionou que é necessário reforçar essas medidas com treinamentos periódicos. Os Estados reiteraram a importância de fortalecer as medidas de responsabilização internacional e interna para a proteção da infraestrutura civil.

Os Estados também mencionaram que é necessário elaborar e seguir procedimentos rigorosos de definição de alvos, por exemplo: procedimentos para verificar se um bem se qualifica como objetivo militar e não está sujeito a uma proteção específica, e para obter e verificar continuamente informações de todas as fontes disponíveis nas circunstâncias para aumentar a certeza; listas de “alvos com restrições” e “proibição de ataque” para tipos específicos de bens e infraestrutura; e requisitos para aprovação do alto comando antes de atacar determinados alvos. Os Estados também salientaram a importância de incorporar assessores jurídicos, engenheiros e especialistas em recursos hídricos, ambientais e outros ao planejamento de operações militares. Um exemplo mencionado foi a importância de que esses especialistas participem das avaliações de impacto antes e depois de ataques, a fim de garantir o cumprimento do princípio de distinção e evitar, ou pelo menos minimizar, os danos incidentais dessas operações militares.

Os Estados observaram que endossar a Declaração Política sobre o Fortalecimento da Proteção de Civis contra as Consequências Humanitárias do Uso de Armas Explosivas em Áreas Povoadas⁷, de 2022, e implementá-la de boa-fé melhoraria o cumprimento do DIH e a proteção da infraestrutura civil. Os Estados também citaram exemplos de políticas civis de redução de danos considerados relevantes para a proteção da infraestrutura civil.

Os Estados também ressaltaram o papel que tecnologias novas e emergentes poderiam ter na proteção da infraestrutura civil. Foram citados como exemplos o desenvolvimento e o uso de tecnologias para melhorar a precisão, reduzir os resíduos explosivos de guerra, obter efeitos temporários ou reversíveis e aprimorar o processo de tomar decisões e compreender o campo de batalha para minimizar os danos à população civil.

7 Consultar <https://www.gov.ie/en/department-of-foreign-affairs/publications/protecting-civilians-in-urban-warfare/>.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante as consultas, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Investir em formação e socialização de normas.** Reiterando os resultados da linha de trabalho Boas práticas de prevenção, esta linha de trabalho identificou que a formação operacional e a divulgação dos princípios e regras do DIH que protegem a infraestrutura civil devem ser contínuas. É importante dar continuidade ao intercâmbio de práticas, estratégias, ferramentas e metodologias relacionadas com a formação das forças armadas, e integrar esses princípios e normas a manuais militares e regras de engajamento de operações militares para garantir que essas proteções sejam totalmente incorporadas ao sistema.
- **Explorar mais o conceito de “objetivo militar” no âmbito do DIH, de acordo com seu objeto e finalidade.** As consultas estatais destacaram que os limites impostos pelo DIH ao conceito de objetivo militar em relação ao ataque a partes de infraestruturas e outros bens precisam ser examinados em detalhe. Essas discussões serão realizadas por meio de um processo de consulta com especialistas, organizado pelo CICV e pelo Oxford Institute of Ethics, Law and Armed Conflict.
- **Fortalecer o respeito pelos princípios e regras do DIH que protegem a infraestrutura civil.** Esta linha de trabalho continuará debatendo como os Estados operacionalizam os princípios e regras do DIH para dar pleno efeito à proteção da infraestrutura civil durante conflitos armados, analisando, por exemplo:
 - a participação de assessores jurídicos, engenheiros e especialistas em recursos hídricos, ambientais e outros no planejamento de operações militares;
 - a obrigação de garantir que o princípio de distinção seja respeitado nas operações militares, bem como as obrigações do princípio de precaução, como proteger a infraestrutura civil das consequências de ataques (ou “precauções passivas”);
 - as proteções específicas, aplicáveis a certas infraestruturas civis, que se somam às proteções gerais concedidas aos bens de caráter civil. Alguns exemplos dessas infraestruturas são instalações de água potável e obras de irrigação, e obras e instalações que contêm forças perigosas, como represas, diques e centrais nucleares de energia elétrica. Dependendo das circunstâncias, outros tipos de infraestrutura, como a infraestrutura de energia e de comunicações, também podem ser incluídos no debate.
- **Proteger a infraestrutura civil para reduzir os custos econômicos da guerra.** Como vários Estados salientaram durante a consulta, o impacto econômico dos danos e da destruição da infraestrutura civil é imenso. Os Estados ressaltaram que esses danos aumentam os custos de reconstrução, o que pode dificultar os esforços para alcançar uma paz duradoura. Portanto, é possível explorar mais o que está em jogo ao proteger a infraestrutura civil a partir de uma perspectiva econômica, também em estreita coordenação com a linha de trabalho “O DIH e a paz”.

Linha de trabalho 5

Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados



Copresidentes
Nigéria, Paquistão,
Espanha, Uruguai

Os hospitais – termo que, aqui, abarca hospitais e outros estabelecimentos de saúde – desfrutam de um dos mais altos níveis de proteção oferecidos pelo DIH, sejam civis ou militares. Isso garante que continuem funcionando nos momentos em que são mais necessários e possam prestar serviços médicos que salvam vidas a pessoas feridas e doentes. As partes em um conflito armado têm a obrigação de respeitar e proteger os hospitais e outros estabelecimentos de saúde em qualquer circunstância⁸. Isso não constitui um fim em si: a proteção dos hospitais é um pré-requisito para cumprir a obrigação geral de recolher e cuidar das pessoas feridas e doentes. As guerras infligem terríveis lesões físicas e psicológicas a combatentes e civis, que exacerbam as necessidades de saúde da população. Sem uma proteção significativa para os hospitais, toda a estrutura que garante o atendimento médico entra em colapso.

Embora a proteção específica concedida pelo DIH aos hospitais só seja perdida em circunstâncias bastante raras e excepcionais, esse entendimento está sendo questionado em muitos dos conflitos atuais. Entre as tendências preocupantes, hospitais estão sendo usados indevidamente para fins militares, sofrendo ataques ou sendo impossibilitados de prestar serviços médicos devido a interferências militares. Em conjunto, essas tendências evidenciam algumas das graves dificuldades que os estabelecimentos de saúde enfrentam, apesar da proteção específica de que gozam.

Esta linha de trabalho busca que Estados e especialistas analisem os principais aspectos da proteção específica dos hospitais para enfrentar esses obstáculos jurídicos e operacionais urgentes. O objetivo é garantir que as normas do DIH que concedem proteção específica aos estabelecimentos de saúde sejam mais conhecidas e compreendidas, e ajudar os Estados e outras partes envolvidas em conflitos armados a exercê-las respeitando seu propósito humanitário e sua intenção protetora.

Resumo das consultas



O seminário com especialistas e a consulta estatal tiveram uma estrutura semelhante e abordaram os mesmos tópicos. O resumo a seguir apresenta as ideias debatidas na consulta estatal e indica onde as discussões do seminário com especialistas as complementaram.

⁸ Artigo 19, Primeira Convenção de Genebra.

Proteção específica de hospitais

Os Estados participantes reafirmaram de modo unânime que a proteção específica que o DIH concede aos hospitais é a regra e qualquer perda de proteção é a exceção absoluta. Afirmaram que os estabelecimentos de saúde civis e militares só perdem sua proteção específica se forem usados para cometer atos prejudiciais ao inimigo incompatíveis com seus deveres humanitários. A perda de proteção só se torna efetiva depois de emitida uma intimação para que esses atos cessem – que determine, sempre que for oportuno, um prazo razoável –, e somente depois de esse aviso ter sido ignorado. Mesmo quando um hospital perde sua proteção específica, as regras sobre a condução das hostilidades – como distinção, proporcionalidade e precaução – devem ser respeitadas. Vários Estados também afirmaram que o princípio da humanidade deve continuar vigente, orientando interpretações protetoras dessas normas.

Atos prejudiciais ao inimigo

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Quais indicações factuais são pertinentes para concluir que um estabelecimento de saúde foi ou está sendo usado para cometer atos prejudiciais ao inimigo que são incompatíveis com seus deveres humanitários?
- Existem exemplos da prática militar existente sobre como evitar o uso de estabelecimentos de saúde para fins militares?
- Como a comunicação ou coordenação entre o pessoal encarregado dos estabelecimentos de saúde e as partes em conflito poderia ajudar a resolver casos de uso indevido de instalações médicas para fins militares e como essa coordenação poderia ocorrer na prática?
- Como garantir que os profissionais de saúde estejam cientes do que pode levar à perda da proteção específica?

Durante o debate, vários Estados lembraram o texto dos comentários atualizados do CICV a respeito do artigo 21 da Primeira Convenção de Genebra, sobre a noção de atos prejudiciais ao inimigo⁹. Eles confirmaram que entendem que tais atos se referem a um uso de instalações médicas que seja incompatível com seus deveres humanitários, a fim de interferir direta ou indiretamente nas operações militares e, assim, prejudicar o adversário. Também admitiram que a falta de critérios claros para definir o que constitui um ato prejudicial ao inimigo torna este conceito propenso a uma série de interpretações distintas, o que cria o risco de reduzir o propósito protetor da regra. Portanto, sugeriu-se explorar critérios claros e verificáveis para os atos prejudiciais ao inimigo. Dois Estados expressaram outra perspectiva ao argumentar que o termo era intencionalmente ambíguo. Em outro tópico, observou-se que os emblemas protetores da cruz vermelha e do crescente vermelho indicam de modo visível que o lugar deve ser respeitado e protegido em qualquer circunstância.

A maioria concordou que a obrigação de respeitar e proteger os estabelecimentos de saúde implica que os hospitais não devem ser usados para cometer atos prejudiciais ao inimigo. Alguns Estados sugeriram a adoção de uma declaração em que os Estados se comprometam a evitar o uso indevido de hospitais para fins militares incompatíveis com seus deveres humanitários.

Vários Estados opinaram que, quando houver desconfiança de que um hospital esteja sendo usado para cometer atos prejudiciais ao inimigo, isso deve ser verificado por meio de provas confiáveis, como relatórios de campo, inteligência visual ou de sinais e informações de fontes humanas. Um Estado enfatizou que essas informações costumam ser confidenciais e que preocupações legítimas de segurança impedem a divulgação pública, embora, em alguns casos, elas possam ser divulgadas publicamente.

A dificuldade de verificar alegações de atos prejudiciais ao inimigo também foi debatida. As alegações de que um hospital está sendo utilizado indevidamente são difíceis de verificar caso se refiram a atos menos visíveis, como quando uma parte em conflito afirma que pacientes hospitalizados estão planejando operações militares. Entre as propostas, foi mencionada a criação de uma entidade encarregada de verificar as alegações de uso indevido como meio de aumentar a eficácia da proteção específica dos hospitais; e a elaboração de diretrizes para um processo de verificação, que poderia envolver autoridades médicas e observadores neutros para avaliar as alegações.

9 Consultar <https://ihl-databases.icrc.org/en/ihl-treaties/gci-1949/article-21/commentary/2016>.

Requisito de aviso

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- A quem o aviso deve ser endereçado e como assegurar que seja acessível ao destinatário?
- Quais fatores precisam ser considerados ao definir um prazo razoável para o aviso?
- Como a parte que emitiu o aviso pode determinar se ele foi atendido e ter certeza de que o estabelecimento de saúde passará a se dedicar exclusivamente a fins médicos?

Os Estados reafirmaram que emitir um aviso é uma obrigação estrita e um pré-requisito para que um estabelecimento de saúde usado para cometer atos prejudiciais ao inimigo perca a proteção específica. O objetivo dessa advertência é que a parte em conflito deixe de usar a instalação para cometer atos hostis e, em caso contrário, dar tempo suficiente para que os pacientes sejam evacuados. No entanto, de acordo com alguns Estados, uma pequena exceção a esse requisito se dá quando as forças exercem o direito de legítima defesa em resposta a uma ameaça imediata. Apesar da reiteração de que a advertência é obrigatória e tem a finalidade de proteger, especialistas relataram que, na prática, raramente esses avisos são emitidos, o que é um problema fundamental.

A consulta estatal se concentrou em como tornar os avisos mais eficazes na prática. A maioria concordou que o aviso deve ser claro, eficaz e incluir um limite de tempo apropriado. Em relação ao formato, diversos Estados indicaram que práticas como “bater no telhado” ou dar tiros perto de um hospital não podem ser consideradas como avisos. Um aviso deve ser transmitido por modos de comunicação direta, como telefonemas, e-mails e mensagens de texto. Se isso não for viável devido à falta de canais de comunicação direta entre as partes beligerantes, formas de comunicação mais indiretas poderiam ser usadas, como anúncios públicos por meio de alto-falantes, transmissões de TV ou rádio, folhetos ou outras mensagens públicas. No entanto, especialistas alertaram que não é recomendado fazer a advertência por meios indiretos, como usar um alto-falante em frente a um hospital, devido ao caos que isso provocaria dentro do hospital.

A consulta estatal também abordou a questão dos destinatários da advertência. A maioria concordou que, para ser eficaz, o aviso deve ser direcionado à parte que usa o estabelecimento de saúde para cometer atos hostis. Alguns Estados e especialistas enfatizaram a importância de também transmitir o aviso aos funcionários do hospital, embora tenham alertado que o pessoal do hospital não deve ser sobrecarregado indevidamente com a responsabilidade de remediar uma situação de uso indevido. São as partes beligerantes que têm a obrigação, de acordo com o DIH, de evitar o uso indevido, verificar alegações e cessar o uso indevido.

Outro aspecto importante da obrigação de emitir avisos é o prazo. A advertência deve dar tempo suficiente para evacuar os pacientes com segurança, levando em consideração os fatores que possam dificultar esse processo, como a complexidade do estabelecimento de saúde e as condições médicas dos pacientes. A duração do prazo depende do que for razoável nas circunstâncias, considerando o contexto operacional e a natureza do ato hostil; no entanto, deve ser eficaz para cumprir seu propósito. O prazo pode ser prorrogado por qualquer motivo, e isso deve ser feito se o uso indevido não for intencional e se as consequências operacionais da prorrogação não forem significativas. Uma boa medida política mencionada foi repetir os avisos nos casos em que o uso indevido se repita depois da perda da proteção específica.

Diante de todas essas considerações, houve um apelo por mais diálogo e orientação sobre advertências eficazes, pois alguns Estados discordaram que a ambiguidade em relação aos avisos possibilite que a lei seja pertinente em todos os tipos de conflitos, independentemente da capacidade tecnológica das partes beligerantes ou de considerações circunstanciais.

Os Estados também debateram respostas militares apropriadas a um ato prejudicial ao inimigo. Alguns Estados defenderam analisar caso por caso, contrabalançando a viabilidade operacional e o risco relativo de danos a pacientes e ao estabelecimento de saúde. Alguns Estados consideraram que diferentes medidas devem estar disponíveis, como realizar operações terrestres para tomar um estabelecimento de saúde ou fazer um ataque aéreo contra ele.

A entrada de forças terrestres em estabelecimentos de saúde foi discutida. Alguns Estados indicaram que as revistas para impedir um adversário de usar indevidamente um estabelecimento de saúde não constituiriam um ataque e, portanto, não exigiriam a emissão de uma advertência. Outros Estados advertiram que, em sua prática, é proibido que as forças armadas entrem em ou revistem estabelecimentos de saúde civis, a menos que haja uma clara necessidade militar ou exigência humanitária. Eles explicaram que, mesmo quando a entrada é considerada necessária, eles tomam medidas para evitar entrar nas instalações, como esperar que o inimigo saia ou emitir avisos. Além disso, o horário, a duração e o escopo da revista são calculados com cuidado a fim de minimizar os danos aos pacientes.

Relação entre “atos prejudiciais ao inimigo” e o conceito de “objetivo militar”

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Quais fatores são relevantes para concluir se um estabelecimento de saúde que perdeu a proteção específica porque foi usado para cometer atos prejudiciais ao inimigo e não cessou tais atos após uma advertência também atende à definição de objetivo militar nos termos do artigo 52(2) do Protocolo Adicional I? (1) O estabelecimento de saúde, nas circunstâncias vigentes, deve fazer uma contribuição efetiva para a ação militar; e (2) deve haver uma vantagem militar precisa na destruição, captura ou neutralização das instalações.
- Em tais circunstâncias, o edifício do hospital como um todo se qualifica como objetivo militar ou apenas a parte do hospital que é usada para cometer atos prejudiciais ao inimigo? Quais fatores influem nessa avaliação e decisão?
- Quais medidas além de destruir o estabelecimento de saúde, como capturá-lo ou tomá-lo, podem ser tomadas para encerrar o uso militar da instalação e, ao mesmo tempo, preservar sua função médica? Nas operações militares, há circunstâncias específicas que sejam propícias para tomar essas medidas e que, portanto, possibilitem que ambos os objetivos sejam cumpridos?

Os Estados que se manifestaram concordaram que a noção de “ato prejudicial ao inimigo” é mais ampla do que a de “objetivo militar” e que, mesmo quando a proteção específica for perdida, um hospital só constitui um objetivo militar se cumprir os dois requisitos do termo, conforme disposto no artigo 52(2) do Protocolo Adicional I. O fato de que um hospital seja usado para cometer atos prejudiciais ao inimigo não implica que ele se torne automaticamente um objetivo militar; há uma presunção de estatuto civil nos termos do artigo 52(3) do Protocolo Adicional I. Foi sugerido que os estabelecimentos de saúde sejam colocados em uma lista de “proibição de ataque” ou “proteção específica” e que a decisão de retirar um hospital dessa lista deva ser tomada no nível mais alto do comando militar.

Quando um hospital atender à definição de objetivo militar, de acordo com especialistas e muitos Estados participantes, apenas a parte do hospital usada para cometer atos prejudiciais ao inimigo perde a proteção específica, não o hospital inteiro. Na mesma linha, quando um hospital é composto por estruturas separadas, apenas as estruturas que atendam à definição de objetivo militar serão consideradas como tal. Assim, os limites espaciais dos objetivos militares são os contornos físicos de cada uma dessas estruturas do hospital. No entanto, mesmo que essa abordagem seja adotada e uma parte do hospital se torne alvo, deve-se levar em consideração os danos a todo o hospital, devido a como os hospitais modernos são construídos. Contestando essa perspectiva, um Estado argumentou que isso depende da natureza do uso indevido porque, se um hospital for usado como base de operações militares, atacar apenas uma parte do hospital permitiria que o inimigo se mude para outra parte e continue usando-o para operações militares.

A discussão também tocou na questão do uso duplo, ou seja, quando um hospital é simultaneamente utilizado para fins civis e militares. Alguns Estados opinaram que o DIH não define nenhuma categoria dos chamados bens de uso duplo e, portanto, se um hospital se torna um objetivo militar, ele não pode continuar sendo, ao mesmo tempo, um bem de caráter civil. Outros Estados contestaram essa opinião e defenderam uma proibição absoluta de atacar hospitais, ou seja, nenhum uso indevido para fins militares poderia justificar o ataque a hospitais.

Ecoando as discussões na linha de trabalho sobre a proteção da infraestrutura civil, alguns Estados opinaram que as preocupações com os ataques a hospitais não devem se limitar àqueles em que o próprio hospital é alvo: devem abarcar os ataques que afetam infraestruturas essenciais que permitem seu funcionamento, como os sistemas de abastecimento de água e eletricidade, e é preciso mapear isso com antecedência. Na opinião deles, mesmo se for usada por forças militares, essa infraestrutura essencial não deve ser atacada de maneira que afete negativamente os serviços médicos.

O princípio de proporcionalidade

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Quando um estabelecimento de saúde perde sua proteção específica e se torna passível de ataque, que tipo de impacto – direto e indireto – é considerado na avaliação de proporcionalidade?
- Como a avaliação de proporcionalidade diferiria no caso de estabelecimentos de saúde em comparação com outros bens de caráter civil que se tornam passíveis de ataque?
- Para que um comandante decida se abster de um ataque, cancelá-lo ou suspendê-lo, como os elementos da análise de proporcionalidade – ou seja, os danos incidentais esperados a civis e as repercussões do ataque – teriam que ser avaliados em relação à vantagem militar concreta e direta prevista?

Houve um forte consenso entre muitos Estados e especialistas de que, mesmo quando um hospital se qualifica como objetivo militar, o princípio da proporcionalidade proíbe um ataque na maioria dos casos. Dada a presença de pessoas feridas e doentes, pessoal médico e outros civis, as perdas civis esperadas costumam superar a vantagem militar concreta e direta prevista do ataque.

A esse respeito, a maioria dos Estados e especialistas concordou que os danos previstos para o hospital abarcam os danos diretos e indiretos que podem ser esperados do ataque, e que os danos a longo prazo para pacientes e populações afetadas devem ser incluídos na avaliação de proporcionalidade. No entanto, dois Estados expressaram que só considerariam danos indiretos na avaliação da proporcionalidade se as informações disponíveis no momento do ataque indicassem que seria provável que esse dano ocorra e que ele estaria intimamente ligado ao ataque por uma cadeia de causalidade.

Um Estado afirmou considerar que combatentes feridos e doentes, ou em um hospital não devem ser incluídos na compreensão da noção de “perda de vidas civis, ferimentos de civis”, pois eles não têm estatuto civil, mesmo que estejam recebendo assistência médica. Um Estado sugeriu que, no caso de ataques sucessivos ao mesmo objetivo militar, uma nova avaliação de proporcionalidade deve ser feita depois de cada ataque.

O princípio de precaução

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- No planejamento de operações militares, quais medidas podem ser tomadas para evitar ou minimizar o impacto indireto na prestação dos serviços médicos, como falhas no abastecimento de eletricidade e de água, e avarias nas vias de acesso, que atrapalham tanto pacientes e prestadores de cuidados de saúde quanto a entrega de material médico?
- Certos meios e métodos de combate (por exemplo, ataques aéreos ou o uso de armas explosivas pesadas) devem ser evitados em ataques a hospitais a fim de cumprir a obrigação de tomar todas as precauções viáveis, inclusive na escolha de meios e métodos de combate, para evitar ou minimizar danos incidentais à população civil? Quais considerações militares e humanitárias podem impor um limite à escolha das armas?
- Quais são as melhores abordagens para gerenciar a evacuação de pessoal médico e pacientes (inclusive daqueles que estejam no período pós-operatório, em terapia intensiva ou que enfrentem riscos específicos ou tenham necessidades específicas) para garantir que o atendimento médico não seja interrompido?

Precauções viáveis são aquelas que são possíveis na prática, levando em conta todas as circunstâncias vigentes no momento, incluindo considerações humanitárias e militares. O artigo 57(3) do Protocolo Adicional I exige que, quando for possível escolher entre vários objetivos militares que confiram uma vantagem militar semelhante, o objetivo que possa causar menos perigo à população civil deve ser escolhido. O artigo 58 do Protocolo Adicional I exige que as partes beligerantes que controlam estabelecimentos de saúde tomem precauções passivas para proteger os hospitais das consequências dos ataques, o que inclui afastá-los de alvos legítimos.

Analisando primeiro as precauções no ataque, os Estados reafirmaram que as precauções viáveis envolvem escolher armas e táticas militares, assim como o momento do ataque, de modo a minimizar os danos à população civil e aos bens de caráter civil.

Debateu-se o uso de tipos específicos de armas ou táticas, como armas explosivas pesadas ou ataques aéreos, ao atacar um hospital que tenha perdido sua proteção específica e se qualifique como objetivo militar. Vários Estados consideraram que essas armas ou táticas devem ser evitadas devido aos graves danos que podem causar aos estabelecimentos de saúde, mas um Estado discordou e afirmou que as circunstâncias de cada caso ditam o que é viável.

A preparação e o planejamento foram considerados fundamentais para fazer evacuações seguras, e foi sugerido elaborar diretrizes que abranjam, por exemplo, a evacuação segura de pacientes para minimizar os danos às pessoas protegidas e o restabelecimento dos serviços de saúde para garantir a continuidade dos atendimentos.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante o seminário com especialistas e a consulta estatal, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Investir em formação e socialização de normas.** Reiterando os resultados da linha de trabalho Boas práticas de prevenção, esta linha de trabalho identificou que a formação operacional e a divulgação para as forças armadas das normas do DIH sobre a proteção específica dos hospitais devem ser contínuas. Paralelamente, também é necessária mais conscientização entre o pessoal médico civil, médicos militares e membros das forças armadas responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, em particular sobre o que pode levar à perda da proteção específica. As regras sobre a proteção específica dos hospitais devem ser integradas aos manuais militares e às regras de engajamento que regem as operações militares, a fim de garantir que essas proteções sejam totalmente incorporadas ao sistema.
- **Identificar novas medidas preventivas possíveis.** Outras discussões desta linha de trabalho vão explorar as medidas preventivas sugeridas durante as consultas, como: elaborar diretrizes, em conformidade com o princípio de precaução, para determinar e verificar quando um hospital realmente está sendo usado para cometer atos prejudiciais ao inimigo; e envolver pessoal médico e/ou observadores neutros para avaliar alegações de uso indevido de hospitais, sem, no entanto, colocá-los em risco nem os responsabilizar.
- **Criar entendimentos comuns dos principais conceitos.** As próximas discussões desta linha de trabalho vão considerar elementos específicos relativos aos atos prejudiciais ao inimigo, assim como orientações sobre o requisito de aviso. Também terão como objetivo auxiliar uma implementação melhor do princípio de proporcionalidade, que proíbe ataques que possam causar danos à população civil que seriam excessivos em relação à vantagem militar concreta e direta prevista. Os próximos diálogos sobre como melhorar a implementação do princípio de precaução para minimizar os danos e, ao mesmo tempo, garantir a continuidade dos serviços médicos podem se concentrar no que os Estados precisariam fazer para evacuar pacientes, pessoal médico e equipamentos no caso raro de que parte de um estabelecimento de saúde se torne um objetivo militar.

Linha de trabalho 6

Fazer cumprir o Direito Internacional Humanitário no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados



O uso crescente de tecnologias da informação e comunicação (TICs) durante conflitos armados levanta importantes questões humanitárias e jurídicas. Os Estados reconheceram que é necessário debater essas questões de modo contínuo. O objetivo da linha de trabalho sobre TICs é promover entendimentos comuns sobre como o DIH impõe limites às atividades de TICs durante conflitos armados para proteger a população civil de danos.

Esta linha de trabalho baseia-se nas discussões multilaterais sobre TICs, nos posicionamentos nacionais e comuns sobre a aplicação do direito internacional ao uso de TICs e na Resolução 2 da 34.^a Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, “Proteção da população civil e de outras pessoas e bens protegidos do possível custo humano das atividades de TICs durante conflitos armados” (Resolução sobre TICs)¹⁰. Essa linha de trabalho complementa os processos multilaterais existentes e não pretende duplicá-los nem os substituir.

Resumo das consultas

15 de maio de 2025

Genebra

Consulta com
todos os Estados



A primeira consulta estatal concentrou-se em identificar questões e preocupações jurídicas e humanitárias decorrentes das características únicas das atividades de TICs em conflitos armados, e em explorar como devem ser abordadas a fim de defender a proteção que o DIH oferece a pessoas civis e bens de caráter civil, assim como a outras pessoas e bens protegidos em conflitos armados.

¹⁰ 34.^a Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, Genebra, 2024, Resolução 2, “Proteção da população civil e de outras pessoas e bens protegidos do possível custo humano das atividades de TICs durante conflitos armados”, disponível em: https://rcrcconference.org/app/uploads/2024/11/34IC_R2-ICT-EN.pdf

O uso das TICs nos conflitos armados atuais e o custo humano

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Quais atividades de TICs durante o conflito armado representam, direta ou indiretamente, ameaça ou risco de dano a pessoas civis e a bens de caráter civil?
- Como as informações disseminadas por meio de atividades de TICs em conflitos armados – em particular, por meio de plataformas de rede social – podem causar ou contribuir para danos físicos, psicológicos, econômicos e sociais duradouros?
- Do ponto de vista prático, seu Estado considera que existem diferenças relevantes na forma como as atividades de TICs revelam ou representam riscos para a população civil em conflitos armados internacionais e não internacionais? Seu Estado observou alguma dificuldade ou tendência específica nesses tipos de conflito armado?
- Quais medidas seu Estado tomou para avaliar ou mitigar o custo humano das atividades de TICs durante conflitos armados? Há lições que possam ser compartilhadas com outras delegações?

Os Estados ressaltaram os desafios e riscos específicos que as atividades de TICs representam para a população civil em conflitos armados internacionais e não internacionais, como a interrupção de serviços básicos, como saúde, energia, água e comunicações. Esses serviços, assim como atividades humanitárias, foram alvo de operações de TICs, como violações de dados. As consequências prejudiciais da informação disseminada por meio de atividades de TICs – sobretudo por meio de redes sociais – também foram destacadas. Alguns Estados acrescentaram que as TICs facilitam o envolvimento civil em conflitos armados e que a infraestrutura civil de TICs é cada vez mais usada para fins militares, o que expõe pessoas e serviços básicos civis a riscos adicionais. Embora tenham observado que as novas tecnologias também podem melhorar o respeito pelo DIH, por exemplo, por meio do direcionamento aprimorado de informações e do uso de TICs para dar aviso prévio, os Estados enfatizaram a importância de compreender os efeitos diretos e indiretos (repercussões) das operações de TICs em populações, infraestruturas e dados de caráter civil, e levantaram preocupações com as consequências sociais e psicológicas de longo prazo.

Houve amplo apoio à premissa de que o uso das TICs em conflitos armados pode resultar em consequências humanitárias no mundo real, e que o DIH continua sendo a estrutura que protege contra os perigos decorrentes das atividades de TICs em conflitos armados internacionais e não internacionais, embora um Estado tenha advertido contra a aplicabilidade automática do DIH no ciberespaço. Apesar dos avanços realizados até agora, como a Resolução sobre TICs, os Estados apelaram a uma discussão prática e concreta sobre a aplicação do DIH ao uso das TICs, e instaram mais Estados a elaborar e divulgar publicamente seus posicionamentos nacionais sobre estas questões.

Vários Estados salientaram iniciativas nacionais para abordar os riscos acima mencionados, como legislações e políticas nacionais, divulgação e formação sobre DIH, análises jurídicas das capacidades de TICs e avaliação de operações específicas de TICs, e a disponibilidade de assessoramento jurídico específico para unidades militares e comandos encarregados das atividades de TICs. Fez-se um apelo para que haja uma troca sistemática de lições aprendidas e boas práticas, além do fortalecimento de capacidades.

Proteção da população civil e de outras pessoas e bens protegidos dos perigos decorrentes de atividades de TICs durante conflitos armados

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Na opinião de seu Estado, quais limites os princípios e regras do DIH impõem às atividades de TICs em conflitos armados com o objetivo de proteger a população civil dos riscos de danos? Em particular, quais limites os princípios e regras do DIH impõem às atividades de TICs que inabilitam bens de caráter civil – seja por efeitos diretos ou repercussões – sem causar danos físicos?
- Como seu Estado aplica o DIH para proteger serviços médicos, organizações humanitárias imparciais e bens indispensáveis para a sobrevivência da população civil das atividades de TICs durante conflitos armados?
- Seu Estado considerou se os dados civis em geral, ou certas categorias de dados civis, estão protegidos pelo DIH contra adulteração, dano ou exclusão? Qual proteção o DIH oferece contra a cópia, apreensão e possível publicação não autorizada de dados civis ou públicos?

Os Estados enfatizaram a necessidade de proteger tanto a infraestrutura civil – inclusive a infraestrutura de TICs – quanto os dados contra interrupções, danos ou destruição resultantes de atividades de TICs. A relevância dos princípios e regras do DIH sobre a condução das hostilidades foi reafirmada, sobretudo os princípios de distinção, proporcionalidade e precaução. Os Estados lembraram a proteção que o DIH oferece à população civil e aos bens de caráter civil, em particular infraestrutura e dados civis essenciais, contra os perigos decorrentes do uso de TICs em conflitos armados, inclusive repercussões e outras consequências indiretas. Os Estados destacaram a obrigação de ter o cuidado constante de poupar a população civil, pessoas civis e bens de caráter civil ao planejar e conduzir operações de TICs.

Houve um forte apelo por maior clareza sobre como essas regras se aplicam na prática às operações de TICs, com o objetivo de proteger pessoas civis e bens de caráter civil dos efeitos de tais operações. Os Estados apoiaram a ideia de examinar melhor as regras do DIH, sobretudo em relação à noção de “ataque”, que estabelecem limites às operações de TICs que causam efeitos não físicos, como a perda de funcionalidade dos sistemas.

Destacou-se que a questão da proteção de dados civis e outros dados protegidos pelo DIH requer uma análise mais aprofundada. Considerando o objeto e a finalidade do DIH, muitas delegações defenderam que a proteção de dados civis, como informações médicas, biométricas e previdenciárias, sejam reconhecidas sob a noção de “bens de caráter civil”, bem como sob disposições específicas do DIH. Embora algumas delegações tenham expressado cautela ou pedido mais clareza e continuar debatendo essa questão, a visão predominante apontou para a importância de proteger os dados civis como um elemento fundamental para mitigar os riscos de danos na guerra digitalizada. Vários Estados se ofereceram para compartilhar quadros jurídicos e instrumentos políticos nacionais – como leis de proteção de dados e estratégias de segurança cibernética – que orientam avaliações e medidas de mitigação.

Os Estados expressaram preocupação com as vulnerabilidades dos serviços de saúde e humanitários às ameaças das TICs e reiteraram as regras do DIH que lhes proporcionam proteção específica. O entendimento de que a proteção específica dos serviços médicos e de profissionais e bens do setor humanitário inclui seus dados foi muito apoiado. A este respeito, várias delegações observaram a importância de iniciativas como o projeto do emblema digital¹¹. Os Estados também mencionaram as proteções do DIH para bens indispensáveis à sobrevivência da população civil, obras e instalações que contenham forças perigosas e o meio ambiente natural. Os riscos de que as TICs sejam usadas durante conflitos armados para promover ou facilitar a violência sexual ou o recrutamento ilícito de crianças foram citados. Os Estados reconheceram que, além da proibição de “atacar”, o DIH proíbe um conjunto mais amplo de atividades de TICs contra pessoas e bens que contam com proteção específica.

¹¹ Consultar o projeto de digitalização dos emblemas da cruz vermelha, do crescente vermelho e do cristal vermelho, disponível em: <https://www.icrc.org/en/document/icrc-digital-emolesms-report>.

A criação de entendimentos comuns sobre como o DIH impõe limites às atividades de TICs em conflitos armados recebeu apoio. Houve um apelo para operacionalizar essas proteções do DIH e para que haja um intercâmbio de lições aprendidas entre os Estados.

Proteção da população civil e de outras pessoas protegidas contra a disseminação de informações que viola o DIH durante conflitos armados

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Para seu Estado, quais atividades de TICs são abrangidas pela proibição de incentivar ou incitar violações do DIH? Quais medidas foram tomadas para evitar essas atividades?
- Como as pessoas privadas de liberdade são protegidas da curiosidade pública causada pela disseminação de informações por meio de atividades de TICs/comunicação digital? Quais medidas estão em vigor para prevenir e resolver tais situações?
- Seu Estado tomou ou considerou tomar medidas para evitar o uso indevido de operações de informação de maneiras que possam violar o DIH? Há boas práticas que possam ser compartilhadas?

Muitos Estados enfatizaram o objetivo do DIH de preservar a dignidade humana, inclusive no ambiente das TICs, e se concentraram nas consequências humanitárias decorrentes da disseminação de informações facilitada pelas TICs durante conflitos armados. Em particular, salientaram que o uso crescente de redes sociais, aplicativos de mensagens e tecnologias como a inteligência artificial amplificou a velocidade, a escala e o impacto da disseminação de informações prejudiciais. Houve amplo reconhecimento de que, embora nem todas as operações de informação sejam ilícitas, algumas infringem o DIH, como aquelas que incitam ou incentivam violações do DIH, fazem propaganda destinada a recrutar crianças, expõem pessoas privadas de liberdade à curiosidade pública e têm como principal objetivo espalhar o terror entre a população civil.

Vários Estados se referiram a suas práticas nacionais ou doutrinas militares para regulamentar as operações militares de informação e evitar danos à população civil, ou para lidar com o discurso de ódio, a propaganda e a proteção de pessoas privadas de liberdade. A importância de proteger os serviços médicos e operações humanitárias contra danos devido à disseminação de informações habilitada pelas TICs também foi enfatizada.

Alguns Estados expressaram preocupação com a dificuldade de distinguir entre operações de informação lícitas e ilícitas por meios digitais. A maioria concordou que é preciso continuar trabalhando para esclarecer os limites do DIH nesta área.

Risco de danos do uso militar da infraestrutura civil de TICs e o envolvimento de pessoas civis em atividades de TICs durante conflitos armados

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Como seu Estado avalia os riscos para a população civil e os serviços básicos civis quando a infraestrutura de TICs cumpre funções civis e militares? Como são aplicados os princípios de distinção, proporcionalidade e precaução ao considerar as atividades de TICs contra a infraestrutura de uso duplo?
- Quais riscos seu Estado observa se pessoas civis forem solicitadas ou autorizadas a realizar atividades de TICs em conexão com um conflito armado, e quais medidas devem ser tomadas para mitigar tais riscos?
- Quais medidas os Estados devem implementar para garantir que as pessoas civis envolvidas em atividades de TICs durante o conflito armado estejam cientes de suas obrigações do DIH e as cumpram? Seu Estado adotou quadros jurídicos nacionais para abordar esta questão e para prevenir e conter possíveis violações do DIH?

De modo geral, os Estados reconhecem as dificuldades impostas pelo uso militar da infraestrutura civil de TICs, devido ao risco de que o limite entre bens de caráter civil e objetivos militares se torne confuso, e destacaram que essa infraestrutura é um alvo cada vez mais comum nos conflitos armados. Vários Estados enfatizaram que o uso militar da infraestrutura civil de TICs pode, dependendo das circunstâncias, transformá-la em um objetivo militar, o que deixaria essa infraestrutura exposta a ataques e, como consequência, tanto a população civil como os serviços básicos que dependem dela seriam prejudicados. Os Estados reconheceram que é necessário continuar debatendo as implicações dessas tendências para a proteção oferecida pelo DIH, sobretudo conforme os princípios e normas de distinção, proporcionalidade e precauções, e pelos regimes de proteção específica.

Foi mencionada a preocupação com o crescente envolvimento civil – por exemplo, de empresas civis de tecnologia e *hackers* civis – em atividades de TICs durante conflitos armados, muitas vezes sem que entendam suas obrigações impostas pelo DIH nem o risco de perder a proteção contra ataques. Os Estados destacaram a necessidade de mais intercâmbios sobre as circunstâncias em que o envolvimento civil em atividades de TICs pode equivaler a “participação direta nas hostilidades”, e as condições para que os recursos de TICs empregados para essas atividades possam se tornar objetivos militares de acordo com o DIH.

Houve um amplo apoio à necessidade de prevenir e lidar com os danos à população civil decorrentes do crescente uso militar da infraestrutura civil de TICs, sua importância essencial e crescente para a prestação de serviços básicos às populações civis e o envolvimento civil nas atividades de TICs. Embora preservar o caráter civil da infraestrutura de TICs possa ajudar a limitar as repercussões de danos incidentais, dada a natureza interconectada da infraestrutura de TICs, alguns Estados reconheceram que isso nem sempre é viável ou praticável. Alguns Estados abordaram experiências nacionais: segmentação da infraestrutura militar e civil de TICs, incorporação de assessores jurídicos em unidades militares e comandos encarregados das atividades de TICs, e formação ou iniciativas de conscientização para militares e pessoas civis sobre as obrigações do DIH. Houve um apelo claro pelo fortalecimento de capacidades e pela devida diligência para garantir que *hackers* civis e empresas de tecnologia civis que prestam serviços de TICs às partes em conflito armado compreendam e respeitem o DIH. Os Estados também ressaltaram que têm a obrigação de garantir que as pessoas civis envolvidas em atividades de TICs durante conflitos armados cumpram as regras do DIH que as vinculam, e enfatizaram seu dever de divulgar o DIH e de prevenir e conter violações cometidas por indivíduos ou entidades privadas.

A primeira consulta estatal reconheceu o custo humano do uso das TICs durante conflitos armados e ressaltou o imperativo de proteger as pessoas e a dignidade humana, além da necessidade urgente da avaliação de riscos e das medidas de mitigação. Reafirmou que o DIH é o principal quadro jurídico para proteger a população civil e outras pessoas e bens protegidos dos perigos decorrentes do uso das TICs em conflitos armados internacionais e não internacionais, e lembrou que os princípios e regras do DIH regem qualquer atividade de TICs que ocorra no contexto de um conflito armado e esteja associada a esse conflito. Houve um apelo claro por resultados inclusivos e práticos, fundamentados no DIH e orientados a proteger pessoas civis e bens de caráter civil contra danos.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante a consulta, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Proteger pessoas civis e bens de caráter civil – inclusive infraestrutura básica e dados – dos perigos decorrentes de atividades nocivas de TICs durante conflitos armados.** A consulta reafirmou a necessidade de proteger a infraestrutura básica de caráter civil e os dados civis das operações de TICs, inclusive aquelas cujos efeitos não são físicos, e de explorar como certas categorias de dados podem se enquadrar nas proteções do DIH, inclusive como bens de caráter civil. Os próximos trabalhos terão como objetivo esclarecer as implicações do DIH nas operações de TICs cujos efeitos não são físicos, como a perda de funcionalidade do sistema atacado, e definir como o DIH protege dados civis e outros de adulteração, dano, exclusão, extração ou publicação não autorizada.
- **Operacionalizar proteções específicas do DIH em relação às atividades de TICs durante conflitos armados.** A consulta reafirmou as proteções do DIH para serviços médicos, atividades humanitárias e bens indispensáveis à sobrevivência da população civil, como seus dados e sistemas de TICs, e reconheceu que certos aspectos jurídicos e técnicos podem justificar uma discussão mais aprofundada. A consulta também ressaltou as proteções específicas para mulheres e crianças contra a violência sexual e o recrutamento ilícito ou uso de crianças nas hostilidades, inclusive quando facilitado pelas TICs. As próximas etapas se concentrarão em traduzir essas regras em medidas práticas para garantir a conformidade.
- **Estabelecer limites, de acordo com o DIH, sobre a disseminação de informações por meio de atividades de TICs durante conflitos armados.** A consulta reconheceu os riscos associados à disseminação de informações por meio de atividades de TICs que infringem o DIH, como incitar ou incentivar violações do DIH, expor pessoas privadas de liberdade à curiosidade pública e difundir ameaças de violência cujo objetivo principal é espalhar o terror entre a população civil. Uma discussão mais aprofundada deve refinar os limites impostos pelo DIH às informações disseminadas por meio de atividades de TICs.
- **Abordar os riscos de danos decorrentes do uso militar da infraestrutura civil de TICs e do envolvimento de pessoas civis em atividades de TICs durante conflitos armados.** A consulta reconheceu que quando a infraestrutura civil de TICs é usada para fins militares ou quando civis (incluindo empresas privadas, indivíduos e grupos de *hackers*) se envolvem em operações de TICs durante conflitos armados, civis e bens de caráter civil correm o risco de serem expostos a ataques. Trabalhos adicionais devem aprofundar as implicações jurídicas associadas e identificar medidas baseadas no DIH para mitigar os riscos de danos para pessoas civis e serviços básicos de caráter civil.
- **Aprimorar medidas nacionais para garantir o respeito pelo DIH.** A consulta destacou a importância de que os Estados definam e divulguem os posicionamentos nacionais sobre a aplicação do direito internacional, incluindo o DIH, ao uso das TICs em conflitos armados, como modo de aumentar a transparência e o intercâmbio de práticas entre os Estados, e reduzir os riscos de danos à população civil. Também ressaltou a importância de aumentar a disseminação do conhecimento sobre o DIH e a conscientização jurídica entre pessoas civis envolvidas em atividades de TICs e implementar medidas para prevenir e conter violações do DIH cometidas por meio de atividades de TICs durante conflitos armados. Uma discussão mais aprofundada oferecerá uma oportunidade para que os Estados compartilhem suas práticas nacionais e forneçam orientações práticas para aumentar a conscientização jurídica e fazer cumprir a responsabilização em distintos contextos nacionais.



E. Zanoun/CICV

Linha de trabalho 7

Guerra naval



Copresidentes Egito, Indonésia

O direito da guerra naval – que compreende o DIH aplicável no mar, o direito de presa e o direito da neutralidade marítima – foi elaborado principalmente entre o final do século 19 e o início do século 20. Naquela época, as embarcações levavam a bandeira do Estado do proprietário do navio e, em geral, o comandante e a tripulação também eram desse Estado. O regime jurídico se concentrava em plataformas e embarcações, com pouca consideração pelas pessoas a bordo, que se supunha terem a mesma nacionalidade que seu estado patrial.

O domínio marítimo hoje é muito diferente do que era quando o direito da guerra naval foi criado. Em janeiro de 2024, a frota mercante mundial era composta por 109 mil navios com pelo menos 100 toneladas de arqueação bruta (tb), dos quais 58,2 mil navios tinham mais de 1000 tb¹². O transporte marítimo moderno tornou-se a base da economia global graças às inovações em containerização, embarcações especializadas e tecnologias digitais. Mais de 80 por cento do volume do comércio internacional de mercadorias é transportado por via marítima¹³. Noventa e nove por cento das comunicações digitais do mundo dependem de cabos submarinos¹⁴. A atividade civil no mar ocorre de várias formas, como a pesca e a aquicultura, com uma frota pesqueira de cerca de 4,4 milhões de embarcações em 2021; transporte de passageiros e cruzeiros; transporte de mercadorias, combustível e matérias-primas; portos; plataformas *offshore* de petróleo e gás; energias renováveis marinhas (instalações *offshore* de energia eólica e ondomotriz, etc.); e construção naval¹⁵. Em paralelo ao aumento da quantidade de embarcações no mar, o número de Estados independentes também cresceu bastante desde o início do século 20 até hoje. Isso significa que mais Estados gozam de direitos e têm obrigações de acordo com a lei da neutralidade marítima durante conflitos armados hoje do que no início do século 20. Há também mais navios com bandeira de um número maior de Estados, cujo comércio pode ser afetado pela guerra naval. Em outras palavras, há mais em jogo, e o número de Estados envolvidos nunca foi tão grande. Portanto, é oportuno concentrar as discussões sobre a guerra naval na importância de proteger melhor os milhões de pessoas que interagem nos oceanos e com eles, bem como as populações em terra e no ambiente marinho, pois todos podem ser afetados por hostilidades no mar.

Resumo das consultas

6–7 de maio de 2025

Jakarta

Debate entre especialistas



Consulta com
todos os Estados

4 de junho de 2025

¹² Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), *Handbook of Statistics 2024*, disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/tdstat49_en.pdf.

¹³ UNCTAD, *Review of Maritime Transport 2021*, disponível em: <https://unctad.org/publication/review-maritime-transport-2021>.

¹⁴ William Park, “The deep-sea ‘emergency service’ that keeps the internet running”, BBC, 15 de outubro de 2024, disponível em: <https://www.bbc.com/future/article/20241014-the-deep-sea-emergency-service-that-keeps-the-internet-running>.

¹⁵ Vincent Bernard, “War and Security at Sea: Warning shots”, *International Review of the Red Cross*, vol. 98, n.º 902, 2016, pp. 383–392.

Os Estados foram convidados a considerar as seguintes perguntas orientadoras:

- Quais são suas principais preocupações ao considerar a humanidade na guerra naval?
- Em particular, quais são as principais preocupações relativas a pessoas civis e infraestruturas de caráter civil na guerra naval?
- Com base nas questões identificadas, quais áreas do direito da guerra naval você considera desafiadoras para aplicar na guerra naval moderna, a fim de preservar a humanidade?
- Quais soluções você vê neste momento que podem ajudar a enfrentar essas dificuldades?

Antes da consulta estatal, o CICV e o governo da Indonésia organizaram um debate de especialistas com profissionais acadêmicos e jurídicos. O objetivo foi abordar o amplo tema da “humanidade na guerra naval”, com foco a particular na proteção de pessoas civis e bens de caráter civil, e identificar caminhos para minimizar o impacto humanitário da guerra naval. O resumo a seguir apresenta as ideias debatidas na consulta estatal e indica onde as discussões do seminário com especialistas as complementaram.

Dificuldades no conflito armado moderno no mar

“O direito internacional, e não o poder, deve governar os oceanos durante os conflitos armados”: este foi o mote das consultas. A maioria dos Estados concordou que esta iniciativa é oportuna; é necessário debater mais sobre como o direito internacional relativo aos conflitos armados no mar se aplicaria hoje, em um mundo que nunca esteve tão interconectado pelo mar. É difícil assegurar o respeito pelo DIH em um ambiente tão interconectado, onde atores não estatais dividem os mares com atores estatais. Marinheiros civis, portos comerciais, plataformas *offshore* e sistemas de comunicação submarinos, essenciais para o comércio global, comunicação e funções humanitárias básicas, estão cada vez mais vulneráveis devido ao desenvolvimento de recursos navais e outras capacidades militares. A proximidade dos recursos civis às operações militares e sua suscetibilidade a serem usados para fins militares os expõem a um risco elevado e dificultam ainda mais a aplicação das normas que regem a condução das hostilidades. Além de afetar os Estados beligerantes, as hostilidades no mar atingem também Estados que não participam do conflito armado, como os Estados costeiros vizinhos.

O aumento dos conflitos armados não internacionais no mar e sua intensidade acentuada ressaltam a importância de respeitar o DIH e de esclarecer sua aplicação em tais conflitos. Com frequência, a guerra naval moderna envolve grupos armados não estatais que podem se classificar como partes em conflito ou agir em nome de partes em conflito. Isso levanta questões importantes sobre até que ponto certos princípios e normas do direito da guerra naval – originalmente elaborados para conflitos armados internacionais – se aplicam de forma mais ampla. Os ataques de grupos armados à marinha mercante, que interromperam as cadeias de abastecimento marítimo, mataram marinheiros e provocaram acidentes perigosos e danos ambientais, têm sido uma das mais graves ameaças à segurança marítima nos últimos anos, além do risco de conflitos armados de grande magnitude. Na prática, também há uma sobreposição considerável entre o policiamento marítimo, a segurança marítima e o uso da força no mar e no combate a atividades ilegais, como contrabando ou pesca¹⁶.

Enquanto alguns defendem uma reavaliação radical do direito da guerra naval, outros acreditam que as leis existentes já contêm proteções pertinentes para embarcações e pessoas civis. Por exemplo, sempre houve usos civis relevantes do domínio marítimo, e a lei sempre buscou proteger civis e outras pessoas em embarcações que não participam do conflito. No entanto, os Estados consideram que é necessário esclarecer e atualizar as normas jurídicas, em particular, por meio da atualização do Manual de San Remo¹⁷, de 1994, sobre o direito internacional aplicável a conflitos armados no mar, com uma consulta ampla que inclua nações costeiras e arquipelágicas.

Em suma, a proteção de pessoas civis deve continuar sendo central em qualquer interpretação e implementação do DIH, inclusive no mar. Os mares já não são teatros de operações isolados: são artérias vitais do comércio internacional, da comunicação e da assistência humanitária.

¹⁶ O UNIDIR analisou os principais desafios para a segurança marítima em 2024: C. Bueger, T. Edmunds, J. Stockbruegger. *Securing the Seas: A Roadmap for Enhancing UN Maritime Security Governance*, Genebra, Suíça: UNIDIR, 2024, disponível em: [Securing The Seas: A comprehensive assessment of global maritime security](#).

¹⁷ <https://ijhl.org/san-remo-manual-launching-the-drafting-phase-of-the-project/>.

Aplicação contínua de outros princípios e normas do direito internacional, como o direito do mar, durante conflitos armados

A eclosão de um conflito armado no mar não encerra nem suspende a aplicabilidade da maioria das disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). Elas continuam vigentes e se aplicam tanto à Segunda Convenção de Genebra para a Melhoria das Condições dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar (CG II) quanto a outras regras do DIH durante um conflito armado¹⁸. O seminário com especialistas salientou a relevância da série de tratados adotados sob os auspícios da Organização Marítima Internacional para conferir proteção a pessoas em perigo no mar. As discussões sobre o direito do mar abordaram várias questões importantes, como os direitos de navegação e as obrigações que Estados e atores não estatais têm de proteger o ambiente marinho, inclusive os recursos naturais, durante os conflitos. Também foi aprofundada a discussão sobre a proteção de pessoas civis no mar, que inclui a necessidade de garantir que bens e serviços básicos cheguem às pessoas civis, a proteção de embarcações mercantes e a proteção para pessoas feridas, doentes, náufragas e mortas no mar. A proteção da infraestrutura de caráter civil também foi explorada em tópicos como infraestrutura civil básica, o impacto para a população civil de cortes de cabos submarinos e as consequências dos ataques a plataformas de petróleo e gasodutos.

Direitos e deveres dos Estados neutros, em particular dos Estados costeiros e arquipelágicos

Foi solicitada mais consideração sobre como os direitos e deveres dos Estados neutros podem ser respeitados durante o conflito armado no mar. Isso requer uma compreensão mais clara do conceito de neutralidade marítima e de outros tipos de neutralidade, sobretudo em relação a aspectos dos direitos de navegação, da proteção do meio ambiente e da proteção de pessoas civis e infraestrutura civil em águas neutras. Além disso, garantir os direitos dos Estados neutros e seu acesso às rotas marítimas internacionais é fundamental para assegurar a sobrevivência das populações civis em Estados beligerantes e neutros.

Algumas das complexidades mencionadas como exemplo são que, conforme a UNCLOS, os Estados neutros são obrigados a permitir a passagem inofensiva e a passagem arquipelágica de navios de guerra estrangeiros por seus mares territoriais e águas arquipelágicas. Os navios de guerra beligerantes poderiam então usar as águas neutras para cometer ações hostis incompatíveis com esses direitos de passagem e até, violando a neutralidade de um Estado, colocar em risco seu meio ambiente e população civil.

Um dilema semelhante surge no contexto da Zona Econômica Exclusiva (ZEE), pois os Estados costeiros enfrentam obrigações jurídicas sobrepostas. De acordo com a UNCLOS, eles têm o dever de proteger e preservar o meio ambiente marinho. No entanto, tradicionalmente, o direito da guerra naval permite a condução de hostilidades navais dentro da ZEE de Estados neutros. Resta então saber se os Estados beligerantes devem proteger o ambiente marinho e ter “o devido respeito” pelos direitos dos Estados neutros em suas ZEEs; em outras palavras, as ZEEs neutras devem ser protegidas dos efeitos do conflito armado hoje em dia, dado o impacto sobre pessoas civis e o meio ambiente?

Meios e métodos de combate, incluindo novas tecnologias bélicas

Os Estados enfatizaram amplamente a importância de respeitar no mar as normas do DIH que são aplicáveis de modo geral, sobretudo aquelas relativas aos princípios de distinção, proporcionalidade e precaução. A proteção de certas infraestruturas essenciais, como cabos submarinos, oleodutos e outras instalações que atendem às populações civis, como plataformas de petróleo, é cada vez mais importante. Ataques e ameaças de ataques contra embarcações mercantes e o uso de minas marítimas aumentaram recentemente, o que gera diversas preocupações – sobretudo em relação ao princípio de distinção – quanto à proteção das embarcações mercantes, de seus tripulantes, das populações costeiras civis e do ambiente marinho.

A respeito das novas tecnologias, a crescente implementação de sistemas marítimos não tripulados (veículos subaquáticos, embarcações de superfície autônomas) e capacidades cibernéticas criaram novas modalidades de conflito. Embora o DIH se aplique ao uso de novas tecnologias na guerra, existem várias questões práticas, jurídicas e éticas, sobretudo em relação ao uso de tais capacidades para o exercício de direitos beligerantes e outras ações hostis.

Cresce a preocupação com a vulnerabilidade a *hackers*, em particular no que diz respeito ao sistema de identificação automática e *spoofing*. Drones, mísseis antinavio, guerra eletrônica e *spoofing* de GPS expõem os marinheiros a ferramentas do campo de batalha, e o fardo sobre os navios e seus comandantes e tripulações é árduo. Em termos de mecanismos práticos de comunicação, os Estados reconheceram que proteger a infraestrutura global de comunicação digital, sobretudo os cabos de fibra óptica submarinos, é uma responsabilidade coletiva.

¹⁸ CICV, Commentary on the Second Geneva Convention, Cambridge University Press, 2017, parágrafo 48.

Bloqueio

A ilegalidade de causar fome por meio de bloqueios foi amplamente debatida. O Manual de San Remo e muitos manuais militares proíbem o bloqueio marítimo que deixa pessoas civis sem alimentos e outros itens essenciais para a sobrevivência. Tais itens essenciais devem ser adequadamente fornecidos à população civil na área do bloqueio. O objetivo beligerante ao estabelecer um bloqueio é impedir que o inimigo use embarcações ou aeronaves inimigas ou neutras para transportar mercadorias ou pessoal inerentes ao esforço militar de para seu território. Os bloqueios não devem ter o intuito de impedir o acesso a portos neutros ou à costa, nem a estreitos usados para navegação internacional ou rotas marítimas arquipelágicas. Os Estados beligerantes devem cumprir suas obrigações relativas à ajuda humanitária. A imposição de bloqueios, seja por razões operacionais ou econômicas, pode provocar uma crise humanitária. Assim como as implicações jurídicas e éticas, isso deve ser levado em consideração ao estabelecer e manter um bloqueio.

Proteção do meio ambiente natural

Alguns Estados fizeram um apelo para melhorar a proteção do meio ambiente natural. A guerra naval pode causar danos ao ambiente marinho. Sempre que são atingidos por ataques, os navios perdem combustível e, com frequência, outras mercadorias perigosas, como petróleo ou produtos químicos que danificam o meio ambiente. Do mesmo modo, se gasodutos ou oleodutos forem cortados durante conflitos armados no mar, haveria grandes consequências para o meio ambiente natural. O uso de minas marítimas e outras armas explosivas no mar mata, fere gravemente ou danifica animais e plantas marinhas. O uso da tecnologia de sonar faz com que os animais marinhos percam o senso de direção e, portanto, sua capacidade de sobreviver. Foram feitas perguntas sobre quais são as obrigações positivas das forças armadas para evitar danos ambientais desse tipo e para tomar medidas para mitigar os riscos ambientais. É necessário aprofundar a análise sobre o ambiente marinho em conflitos armados no mar.

Proteção de marinheiros e da marinha mercante

O envolvimento de marinheiros civis em zonas de conflito, sejam de Estados beligerantes, neutros ou não beligerantes, evidencia que é urgente e necessário preservar os princípios de distinção, proporcionalidade e precaução. Embora não sejam combatentes, ficam presos no fogo cruzado da guerra naval moderna enquanto prestam um serviço vital para o mundo, ao manter em funcionamento os serviços de transporte marítimo com os bens necessários. Em conflitos recentes, as linhas de frente se cruzaram com as principais rotas marítimas e o ataque direto à infraestrutura portuária colocou milhares de marinheiros civis em perigo. Mesmo quando os marinheiros mercantes não estão na linha de fogo direta, a carga sobre as tripulações é árdua: viagens mais longas, riscos mais altos e o custo psicológico de navegar em zonas de guerra pesam muito sobre aqueles que movimentam as linhas de abastecimento.

Proteção de pessoas feridas, doentes, náufragas, mortas e detidas

O resgate de náufragos depois de um confronto naval implica dificuldades jurídicas e práticas. Embora o artigo 18 da Segunda Convenção de Genebra estipule a busca e o recolhimento de pessoas feridas, doentes, náufragas e mortas, alguns Estados refletiram sobre a complexidade das operações de busca e salvamento para evacuar pessoas feridas, doentes, náufragas e mortas depois de um combate. Dificuldades operacionais modernas, como o risco de que o inimigo use armas de longo alcance, podem impedir uma resposta rápida. Portanto, é necessário entender como essa obrigação pode ser implementada nos conflitos atuais com eficácia e sem perder seu propósito humanitário. Em certas circunstâncias, pode haver a necessidade, e até uma exigência jurídica, de que as partes beligerantes recorram a embarcações neutras para obter assistência quando uma parte beligerante não puder cumprir seus deveres humanitários sozinha. É possível que os Estados neutros tenham obrigações que não foram suficientemente consideradas em relação à proteção de pessoas feridas, doentes, náufragas, mortas e detidas. Além disso, a proteção de navios-hospitais e barcos de resgate costeiro deve ser reforçada.

Como lidar com infrações ou preveni-las

Houve alguns apelos para criar e manter mecanismos confiáveis de responsabilização, como investigações sobre o ataque a navios e agentes de ajuda humanitária no mar. Também recomendou-se divulgar mais as regras de engajamento (e garantir que sejam condizentes com as práticas e leis atuais), capacitar o pessoal naval, tanto militar quanto civil, aumentar o envolvimento intergovernamental e oferecer formação e exercícios de busca, salvamento e outros aspectos protetores da evacuação no mar.

Elementos para aprofundar a reflexão e o diálogo

Com base nas ideias discutidas durante o seminário e a consulta estatal, propõe-se que os seguintes elementos sejam debatidos e aprofundados em outras consultas:

- **Continuar explorando como os princípios e regras fundamentais do DIH que regem a condução das hostilidades (distinção, proporcionalidade, precaução) se aplicam no mar, por exemplo, analisando o seguinte:**
 - Deve-se debater em quais circunstâncias os navios mercantes podem ser classificados como objetivos militares e, a partir daí, quais medidas podem ser tomadas contra eles, inclusive a possibilidade de atacá-los.
 - É preciso examinar mais as consequências significativas que a guerra naval pode ter sobre pessoas civis, bens de caráter civil e a população civil em terra. As operações de bloqueio, em particular, geram sérias preocupações sobre a capacidade da parte que impõe o bloqueio de respeitar a proibição de que pessoas civis passem fome como método de combate e de cumprir as obrigações relativas à ajuda humanitária. O Estado beligerante deve facilitar que a assistência humanitária atravesse um bloqueio. Outras operações de interdição marítima, como a fiscalização do contrabando e as zonas de exclusão, podem perturbar seriamente a rota de bens comerciais, bem como de alimentos e outros itens essenciais, como a ajuda humanitária, com consequências nocivas para a população em terra.
 - A infraestrutura civil no mar e debaixo do mar deve ser protegida. São necessárias mais discussões sobre como os direitos dos Estados neutros e a importância dessa infraestrutura para a população civil (por exemplo, fornecimento de energia) e para a interconectividade global devem ser devidamente considerados, inclusive se partes dessa infraestrutura tiverem se tornado objetivos militares.
- **Fortalecer a compreensão e a coordenação das obrigações relativas à proteção das pessoas no mar.** Proteger, buscar e evacuar pessoas feridas, doentes, náufragas e mortas é de extrema importância. Os Estados ressaltaram que, quando as partes beligerantes não puderem fazer a evacuação por conta própria, devem facilitar a busca, a coleta, o atendimento e a evacuação de tais pessoas, talvez com o apoio de Estados neutros ou de outras embarcações. É preciso aprofundar a discussão sobre como fazer isso.
- **Abordar o impacto das novas tecnologias.** Os Estados reconheceram as grandes dificuldades e considerações impostas pelo uso de tecnologias novas e emergentes durante a guerra naval (inteligência artificial, sistemas autônomos, guerra cibernética, *spoofing*) e seu potencial impacto prejudicial sobre pessoas civis. Os desafios específicos do contexto naval precisam ser examinados em mais detalhes.
- **Aprimorar a proteção do meio ambiente natural.** Os Estados salientaram que é preciso um empenho maior para proteger o ambiente marinho (e o meio ambiente natural em geral) das consequências das operações navais. As discussões podem incluir um esclarecimento sobre a noção de “devida consideração” pelo meio ambiente (tanto para o Estado costeiro quanto para o Estado que busca usar essas águas), que aparece no direito do mar, em vários manuais militares e no Manual de San Remo de 1994.
- **Investir em formação e na socialização de normas.** É necessário reforçar a formação, o diálogo e a cooperação: os Estados ressaltaram que o treinamento contínuo das forças navais, o envolvimento intergovernamental e o diálogo internacional são fundamentais para melhorar a compreensão e o respeito pelo direito da guerra naval e pelo DIH. Especificamente, os Estados refletiram sobre a necessidade do fortalecimento de capacidades sobre o DIH naval com cenários marítimos e afirmaram que o planejamento operacional naval deve incluir considerações humanitárias e o risco para o transporte marítimo civil.

Segunda rodada de consultas

Consultas com todos os Estados

Novembro de 2025

Segunda Genebra Híbrido 03 Linha de trabalho 4 Proteção da infraestrutura civil	Quinta Genebra Híbrido 06 Linha de trabalho 7 Guerra naval
Segunda Genebra Híbrido 24 Linha de trabalho 6 Fazer cumprir o DIH no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados	Terça Genebra Híbrido 25 Linha de trabalho 1 Boas práticas de prevenção

Dezembro de 2025

Quarta Genebra Híbrido 26 Linha de trabalho 3 O DIH e a paz	Terça Genebra Híbrido 02 Linha de trabalho 5 Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados
--	---

Consultas regionais para a Linha de trabalho 2: Comissões nacionais de DIH

Setembro de 2025

Quinta

Abuja | Presencial

25

Consulta regional durante a Reunião Anual de Revisão da Implementação do DIH na África Ocidental, organizada pela CEDEAO e pelo CICV em 2025

Novembro de 2025

Quarta–quinta (data a ser confirmada)

Cairo | Presencial

Consulta regional durante a 13.ª Reunião das Comissões Nacionais Árabes de DIH

Dezembro de 2025

Quarta

Pretória | Presencial

03

Consulta regional durante o 24.º Seminário Regional de DIH para os Estados Insulares da África Austral e do Oceano Índico

Eventos complementares

Setembro de 2025

Quinta–sexta

Abuja | Presencial

23–26

Consulta regional durante a Reunião Anual de Revisão da Implementação do DIH na África Ocidental, organizada pela CEDEAO e pelo CICV

Linhas de trabalho: Comissões nacionais de DIH, Proteção da infraestrutura civil, Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados, Fazer cumprir o DIH no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados

Outubro de 2025

Terça

Astana | Híbrido

07

Conferência Regional de Representantes da Ásia Central sobre Incentivar o Compromisso Político com o DIH

Linha de trabalho: O DIH e a paz

Terça–Quarta

Nairóbi | Presencial

07–08

Seminário Regional para a África Oriental sobre o DIH

Linhas de trabalho: Boas práticas de prevenção, Proteção da infraestrutura civil, Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados

Outubro de 2025

Sexta

17

Bruxelas | Presencial

Seminário, “Prevenir violações do DIH por meio da socialização de normas: um intercâmbio de práticas” (em parceria com a União Europeia)

Linha de trabalho: Boas práticas de prevenção

Terça

28

Paris | Presencial

Seminário, “Fazer cumprir o Direito Internacional Humanitário na era da guerra digitalizada: apresentação da linha de trabalho sobre TICs da Iniciativa global para incentivar o compromisso político com o DIH” (em parceria com o Fórum da Paz de Paris)

Linha de trabalho: Fazer cumprir o DIH no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados

Quinta

30

Bogotá | Presencial

Seminário sobre o DIH nas transições pós-conflito

Linha de trabalho: O DIH e a paz

Outubro de 2025

Quinta-Sexta

Genebra | Presencial

30-31

Seminário com especialistas sobre a proteção de hospitais durante conflitos armados

Linha de trabalho: Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados

Novembro de 2025

Quarta-Quinta

Cairo | Presencial

05-06

13.ª Reunião das Comissões Nacionais Árabes de DIH

Linhas de trabalho: Boas práticas de prevenção, Comissões nacionais de DIH, O DIH e a paz, Proteção da infraestrutura civil, Guerra naval

Quinta-Sexta

Bruges | Presencial

13-14

Colóquio “Defender o DIH: construir um entendimento comum sobre o direito que protege em guerras” (em parceria com o Colégio da Europa)

Linhas de trabalho: O DIH e a paz, Proteção da infraestrutura civil, Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados, Fazer cumprir o DIH no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados, Guerra naval

Dezembro de 2025

Data a ser confirmada (final de novembro/início de dezembro)

Amã | Presencial

Reunião de alto nível com secretários-gerais dos
Ministérios das Relações Exteriores de países árabes

**Linhas de trabalho: Proteção da infraestrutura civil, Alcançar
uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados**

Quinta–sexta

02–05

Pretória | Presencial

Seminário Regional de DIH para os Insulares
da África Austral e do Oceano Índico

Linhas de trabalho: Comissões nacionais de DIH, O DIH e a paz

Segunda–Quarta

08–10

Genebra | Presencial

Seminário com especialistas sobre o conceito de objetivo militar
de acordo com o DIH (em parceria com a Universidade de Oxford)

Linha de trabalho: Proteção da infraestrutura civil

Anexo: participantes

Este anexo lista os Estados e outras entidades representados durante a primeira rodada de consultas; muitos, mas não todos, fizeram declarações do plenário. As declarações enviadas por escrito ao CICV podem ser encontradas em www.upholdhumanityinwar.org.

Linha de trabalho 1

Boas práticas de prevenção

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Sra. Emily Roper**
Embaixadora, vice-representante permanente e encarregada de negócios *ad interim* da Austrália junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Dr.^a Désirée Schweitzer**
Embaixadora e representante permanente da Áustria junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Sr. James Ndirangu Waweru**
Embaixador e vice-representante permanente do Quênia junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Dr.^a Cordula Droege**
Diretora jurídica e chefe da divisão jurídica do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- | | | |
|--------------------------|-------------|----------------------------------|
| ▪ África do Sul | ▪ França | ▪ Nigéria |
| ▪ Alemanha | ▪ Guatemala | ▪ Palestina |
| ▪ Argentina | ▪ Haiti | ▪ Paquistão |
| ▪ Armênia | ▪ Honduras | ▪ Paraguai |
| ▪ Austrália | ▪ Hungria | ▪ Países Baixos |
| ▪ Áustria | ▪ Indonésia | ▪ Polônia |
| ▪ Brasil | ▪ Iraque | ▪ Portugal |
| ▪ Brunei Darussalam | ▪ Irlanda | ▪ Reino Unido |
| ▪ Canadá | ▪ Islândia | ▪ República da Coreia |
| ▪ Cazaquistão | ▪ Israel | ▪ República Democrática do Congo |
| ▪ Chile | ▪ Itália | ▪ Ruanda |
| ▪ Chipre | ▪ Japão | ▪ Sri Lanka |
| ▪ Costa Rica | ▪ Jordânia | ▪ Sudão |
| ▪ Djibuti | ▪ Kuwait | ▪ Suíça |
| ▪ Egito | ▪ Letônia | ▪ Tailândia |
| ▪ El Salvador | ▪ Malawi | ▪ Timor-Leste |
| ▪ Emirados Árabes Unidos | ▪ Malásia | ▪ Tunísia |
| ▪ Espanha | ▪ Marrocos | ▪ Türkiye |
| ▪ Eslováquia | ▪ Maurício | ▪ Ucrânia |
| ▪ Estados Unidos | ▪ Mônaco | |
| ▪ Federação da Rússia | ▪ Myanmar | |
| ▪ Filipinas | ▪ Nauru | |

Sociedades Nacionais representadas na consulta:

Cruz Vermelha do Quênia

Outras entidades representadas na consulta:

- Coalizão mundial para proteger a educação contra ataques
- Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
- Save the Children
- Ordem Soberana de Malta

Especialista:

Dr.ª Fiona Terry

Diretora do Centro de Pesquisa e Experiência Operacional, CICV

Linha de trabalho 2

Comissões nacionais de DIH

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Sra. Kristine Leilani Salle**
Embaixadora e vice-representante permanente das Filipinas junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sr. Paul Berman**
Diretor jurídico do Ministério de Relações Exteriores, Commonwealth e Desenvolvimento do Reino Unido
- **Sr. Markus Mayr**
Primeiro secretário da missão permanente da Alemanha junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sr. Walter Moscoso Rios**
Segundo secretário da missão permanente do Peru junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Dr.ª Cordula Droege**
Diretora jurídica e chefe da divisão jurídica do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- | | | |
|------------------------|--------------------------|----------------|
| ▪ África do Sul | ▪ Chipre | ▪ Guiné-Bissau |
| ▪ Alemanha | ▪ Colômbia | ▪ Honduras |
| ▪ Angola | ▪ Costa Rica | ▪ Hungria |
| ▪ Arábia Saudita | ▪ Cuba | ▪ Indonésia |
| ▪ Argentina | ▪ Djibuti | ▪ Iraque |
| ▪ Armênia | ▪ Egito | ▪ Irlanda |
| ▪ Austrália | ▪ Emirados Árabes Unidos | ▪ Israel |
| ▪ Áustria | ▪ Equador | ▪ Itália |
| ▪ Bahrein | ▪ Espanha | ▪ Japão |
| ▪ Bangladesh | ▪ Estados Unidos | ▪ Jordânia |
| ▪ Belarus | ▪ Essuatíni | ▪ Kuwait |
| ▪ Bélgica | ▪ Eslováquia | ▪ Lesoto |
| ▪ Bósnia e Herzegovina | ▪ Eslovênia | ▪ Lituânia |
| ▪ Brasil | ▪ Federação da Rússia | ▪ Luxemburgo |
| ▪ Cabo Verde | ▪ Filipinas | ▪ Malawi |
| ▪ Camarões | ▪ Finlândia | ▪ Malásia |
| ▪ Canadá | ▪ França | ▪ Marrocos |
| ▪ Catar | ▪ Gabão | ▪ México |
| ▪ Chile | ▪ Grécia | ▪ Moldávia |
| ▪ China | ▪ Guatemala | ▪ Mongólia |

- Montenegro
- Moçambique
- Nepal
- Nova Zelândia
- Nigéria
- Países Baixos
- Paquistão
- Palestina
- Paraguai
- Peru
- Polónia
- Portugal
- Reino Unido
- República Árabe da Síria
- República da Coreia
- República Checa
- República Democrática do Congo
- República Dominicana
- Samoa
- Sri Lanka
- Sudão
- Suécia
- Suíça
- Tailândia
- Türkiye
- Ucrânia
- Uruguai
- Vietnã

Sociedades Nacionais representadas na consulta:

- Crescente Vermelho do Bahrein
- Cruz Vermelha da Bélgica
- Cruz Vermelha Britânica
- Cruz Vermelha de Camarões
- Cruz Vermelha Chinesa
- Cruz Vermelha Gabonesa
- Cruz Vermelha Alemã
- Cruz Vermelha Hondurenha
- Cruz Vermelha Japonesa
- Cruz Vermelha do Quênia
- Cruz Vermelha do Malawi
- Cruz Vermelha Mongol
- Cruz Vermelha Nigeriana
- Crescente Vermelho Marroquino

Outras entidades representadas na consulta:

Organização Internacional da Francofonia

Linha de trabalho 3

O DIH e a paz

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Sr. Álvaro Enrique Ayala Meléndez**
Embaixador e vice-representante permanente da Colômbia junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Sr. Reta Alemu Nega**
Embaixador extraordinário, enviado especial e plenipotenciário, Etiópia
- **Dr.ª Cordula Droege**
Diretora jurídica e chefe da divisão jurídica do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- África do Sul
- Alemanha
- Arábia Saudita
- Argentina
- Argélia
- Armênia
- Austrália
- Áustria
- Bangladesh
- Bélgica
- Bósnia e Herzegovina
- Brasil
- Brunei Darussalam
- Butão
- Canadá
- Cazaquistão
- China
- Chipre
- Colômbia
- Costa Rica
- Croácia
- Dinamarca
- Djibuti
- Egito
- Emirados Árabes Unidos
- Espanha
- Estados Unidos
- Etiópia
- Eslováquia
- Federação da Rússia
- Filipinas
- Finlândia
- França
- Gâmbia
- Guatemala
- Honduras
- Hungria
- Indonésia
- Iraque
- Irlanda
- Israel
- Itália
- Japão
- Jordânia
- Letônia
- Lituânia
- Malásia
- Marrocos

- Maurício
- México
- Mônaco
- Myanmar
- Nigéria
- Noruega
- Países Baixos
- Paquistão
- Palestina
- Paraguai
- Papua Nova Guiné
- República Árabe da Síria
- República da Coreia
- República Democrática do Congo
- Romênia
- Ruanda
- Santa Sé
- Sri Lanka
- Sudão
- Suíça
- Tailândia
- Timor-Leste
- Tunísia
- Türkiye
- Ucrânia
- Vietnã

Sociedades Nacionais representadas na consulta:

Cruz Vermelha Chinesa

Outras entidades representadas na consulta:

- Interpeace
- Ordem Soberana de Malta
- Centro para o Diálogo Humanitário
- Geneva Peace Building Platform
- Swisspeace

Especialista:

Sr. Pierre Hazan

Membro sênior do Instituto Universitário de Altos Estudos Internacionais, Genebra

Linha de trabalho 4

Proteção da infraestrutura civil

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Sr. Rachid Bladehane**
Embaixador extraordinário e plenipotenciário e representante permanente da Argélia junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Sr. Christian Guillermet Fernández**
Embaixador e representante permanente da Costa Rica junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Sr. Samuel Housman Buggie Saffa**
Embaixador e vice-representante permanente de Serra Leoa junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Sra. Anita Pipan**
Embaixadora extraordinária e plenipotenciária e representante permanente da Eslovênia junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Dr.^a Cordula Droege**
Diretora jurídica e chefe da divisão jurídica do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- África do Sul
- Alemanha
- Arábia Saudita
- Argentina
- Argélia
- Armênia
- Austrália
- Áustria
- Azerbaijão
- Belarus
- Bélgica
- Brasil
- Butão
- Canadá
- Cazaquistão
- China
- Chipre
- Colômbia
- Costa do Marfim
- Costa Rica
- Cuba
- Equador
- Egito
- Espanha
- Estados Unidos
- Etiópia
- Eslováquia

- Eslovênia
- Federação da Rússia
- Finlândia
- França
- Guatemala
- Holanda
- Honduras
- Hungria
- Indonésia
- Iraque
- Irlanda
- Islândia
- Israel
- Itália
- Japão
- Jordânia
- Kuwait
- Letônia
- Líbia
- Lituânia
- Malásia
- Marrocos
- México
- Nauru
- Omã
- Palestina
- Panamá
- Paraguai
- Polônia
- Portugal
- Reino Unido
- República Árabe da Síria
- República Dominicana
- República Tcheca
- Romênia
- Santa Sé
- Serra Leoa
- Sri Lanka
- Sudão
- Suíça
- Tadjiquistão
- Tailândia
- Türkiye
- Uruguai
- Vietnã

Sociedades Nacionais representadas na consulta:

Cruz Vermelha Chinesa

Especialistas:

- **Sr. David Kaelin**
Assessor sobre serviços urbanos e políticas do Comitê Internacional da Cruz Vermelha
- **Prof. Janina Dill**
Titular da cátedra Dame Louise Richardson em Segurança Global na Blavatnik School of Government, da Universidade de Oxford

Linha de trabalho 5

Alcançar uma proteção significativa para hospitais em conflitos armados

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Clara Cabrera Brasero**
Embaixadora e vice-representante permanente da Espanha junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sr. Jawad Ali**
Ministro e vice-representante permanente (nomeado) do Paquistão junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sra. Cristina Mansilla**
Diretora de Direitos Humanos e Direito Humanitário do Ministério das Relações Exteriores do Uruguai
- **Sra. Abimbola Ajileye**
Diretora assistente do Departamento de Direito Internacional e Comparado do Ministério Federal da Justiça da Nigéria
- **Dr.ª Cordula Droege**
Diretora jurídica e chefe da divisão jurídica do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- África do Sul (Sudão)
- Alemanha
- Arábia Saudita
- Argentina
- Argélia
- Austrália
- Áustria
- Belarus
- Bélgica
- Brasil
- Bulgária
- Canadá
- Cazaquistão
- Colômbia
- Costa Rica
- Djibuti
- Egito
- Emirados Árabes Unidos
- Espanha
- Estados Unidos
- Federação da Rússia
- Filipinas
- Finlândia
- França
- Guatemala
- Guiana
- Honduras

- Hungria
- Indonésia
- Irã
- Iraque
- Irlanda
- Israel
- Itália
- Japão
- Jordânia
- Kuwait
- Letônia
- Líbano
- Malawi
- Malásia
- Marrocos
- Mônaco
- Montenegro
- Nauru
- Nigéria
- Noruega
- Nova Zelândia
- Países Baixos
- Paquistão
- Palestina
- Paraguai
- Polônia
- Portugal
- Reino Unido
- República Árabe da Síria
- República Democrática do Congo
- Romênia
- Santa Sé
- Sudão
- Sudão do Sul
- Sri Lanka
- Suécia
- Suíça
- Tailândia
- Ucrânia
- Uruguai
- Venezuela
- Vietnã

Sociedades Nacionais representadas na consulta:

- Cruz Vermelha da Costa Rica
- Cruz Vermelha Alemã
- Cruz Vermelha Hondurenha
- Crescente Vermelho do Marrocos
- Crescente Vermelho Palestino

Outras entidades representadas na consulta:

- Médicos Sem Fronteiras
- Ordem Soberana de Malta
- Organização Mundial da Saúde

Especialistas:

- **Sr. Claude Maon**
Diretor jurídico de Médicos Sem Fronteiras
- **Prof. Leonard Rubenstein**
Professor titular da Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health
- **Dr. Hyo-Jeong Kim**
Chefe da Iniciativa sobre ataques contra o sistema de saúde, Organização Mundial da Saúde

Linha de trabalho 6

Fazer cumprir o DIH no uso de tecnologias de informação e comunicação durante conflitos armados

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Sr. Luc Dockendorf**
Embaixador para cibersegurança e digitalização do Ministério das Relações Exteriores de Luxemburgo
- **Sua Excelência Sra. Francisca Méndez**
Embaixadora extraordinária e plenipotenciária e representante permanente do México junto às Nações Unidas e a outras organizações internacionais em Genebra
- **Sua Excelência Sra. Sandra Lendenmann**
Embaixadora e vice-diretora de Direito Internacional do Departamento Federal das Relações Exteriores da Suíça
- **Dr.ª Cordula Droege**
Diretora jurídica e chefe da divisão jurídica do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- África do Sul
- Alemanha
- Arábia Saudita
- Argentina
- Armênia
- Argélia
- Austrália
- Áustria
- Azerbaijão
- Belarus
- Bélgica
- Bósnia e Herzegovina
- Brasil
- Bulgária
- Butão
- Canadá
- Cazaquistão
- Chile
- Chipre
- Colômbia
- Costa Rica
- Cuba
- Djibuti
- Egito
- Emirados Árabes Unidos
- Equador
- Espanha
- Estados Unidos
- Estônia
- Eslováquia
- Eslovênia
- Federação da Rússia
- Filipinas
- Finlândia
- França
- Gana
- Guatemala
- Guiana
- Honduras
- Índia
- Indonésia
- Iraque
- Irlanda
- Israel
- Japão
- Jordânia
- Kuwait
- Letônia
- Luxemburgo
- Malásia
- Marrocos
- Maurício
- México
- Mônaco
- Myanmar
- Nigéria
- Noruega
- Países Baixos
- Palestina
- Paquistão
- Polônia
- Portugal
- Quênia
- Reino Unido
- República Árabe da Síria
- República da Coreia
- República Democrática do Congo
- República Tcheca
- Romênia
- Santa Sé
- Serra Leoa
- Singapura
- Sri Lanka
- Sudão
- Suíça
- Tailândia
- Tunísia
- Ucrânia
- Uruguai
- Vietnã

Outras entidades representadas na consulta:

- Access Now
- Organização Consultiva Jurídica Asiático-Africana
- Centro para o Diálogo Humanitário
- Cooperação Internacional Sul-Sul
- Instituto CyberPeace
- União Europeia
- União Interparlamentar
- Liga dos Estados Árabes
- Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
- Organização Internacional da Francofonia
- Ordem Soberana de Malta
- Instituto Internacional de Pesquisa para a Paz de Estocolmo
- Universidade Tsinghua
- Instituto das Nações Unidas de Pesquisa sobre Desarmamento
- Escritório das Nações Unidas para o Desarmamento

Especialistas:

- **Dra. Martha M. Bradley**
Professora associada da Universidade de Joanesburgo
- **Dra. Heather Harrison Dinniss**
Professora sênior de Direito Internacional da Universidade de Defesa Sueca
- **Prof. Lijiang Zhu**
Universidade Chinesa de Ciência Política e Direito
- **Sr. Mauro Vignati**
Assessor sobre novas tecnologias digitais de guerra do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Guerra naval

Consulta moderada por:

- **Sua Excelência Sr. Hatem Abdelkader**
Embaixador e vice-ministro de Relações Exteriores para os assuntos jurídicos internacionais e tratados, Egito
- **Sua Excelência Sr. Alaa Hegazy**
Embaixador e representante permanente do Egito junto às Nações Unidas em Genebra
- **Sua Excelência Sr. Amrih Jinangkung**
Embaixador e diretor-geral de Direito Internacional e Tratados do Ministério das Relações Exteriores da Indonésia
- **Dra. Anne Quintin**
Chefe da Iniciativa global sobre o DIH, Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Estados que participaram da consulta:

- | | | |
|--------------------------|------------------|-----------------|
| ▪ África do Sul | ▪ Estados Unidos | ▪ Países Baixos |
| ▪ Alemanha | ▪ Filipinas | ▪ Palestina |
| ▪ Arábia Saudita | ▪ Finlândia | ▪ Paquistão |
| ▪ Argentina | ▪ França | ▪ Polônia |
| ▪ Argélia | ▪ Guatemala | ▪ Reino Unido |
| ▪ Austrália | ▪ Honduras | ▪ Romênia |
| ▪ Áustria | ▪ Hungria | ▪ Singapura |
| ▪ Bélgica | ▪ Indonésia | ▪ Sri Lanka |
| ▪ Brasil | ▪ Irã | ▪ Sudão |
| ▪ Brunei Darussalam | ▪ Irlanda | ▪ Suíça |
| ▪ Cazaquistão | ▪ Israel | ▪ Tailândia |
| ▪ Chile | ▪ Japão | ▪ Tunísia |
| ▪ Colômbia | ▪ Jordânia | ▪ Türkiye |
| ▪ Djibuti | ▪ Letônia | ▪ Ucrânia |
| ▪ Egito | ▪ Malásia | ▪ Vietnã |
| ▪ Emirados Árabes Unidos | ▪ Marrocos | |
| ▪ Espanha | ▪ Nova Zelândia | |

Sociedades Nacionais representadas na consulta:

- Cruz Vermelha Chinesa
- Cruz Vermelha Hondurenha

Outras entidades representadas na consulta:

- Conflict and Environment Observatory
- Câmara Internacional de Transporte Marítimo
- Aliança do Tratado do Atlântico Norte
- Organização Internacional da Francofonia
- Ordem Soberana de Malta
- Instituto das Nações Unidas de Pesquisa sobre Desarmamento

Especialistas:

- **Sr. Andre Smit**
Assessor jurídico regional para assuntos marítimos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha
- **Sr. Konrad Bark**
Assessor sobre proteção da população civil do Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Comissões nacionais de DIH Informação
Proteção efetiva Guerra naval
Hospitais Comissões nacionais de DIH
Infraestrutura civil Civis
Prevenção de violações do DIH Infraestrutura
Comissões nacionais de DIH Boas práticas
Informação DIH Boas práticas
Prevenção de violações do DIH
Guerra naval O DIH e a paz Hospitais
Tecnologias de comunicação
Guerra naval DIH Hospitais
Boas práticas
Infraestrutura civil O DIH e a paz
Tecnologias de comunicação Proteção
Proteção Comissões nacionais de DIH
Boas práticas
Prevenção de violações do DIH Civis
Tecnologias de comunicação Hospitais
Boas práticas Comissões nacionais de DIH
Proteção Civis
Comissões nacionais de DIH Hospitais Infraestrutura
Proteção efetiva
Tecnologias de comunicação Civis
Boas práticas
Guerra naval Comissões nacionais de DIH